

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 737, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 147/2013
AV 282/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 408, de 12 de setembro de 2011, que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 147

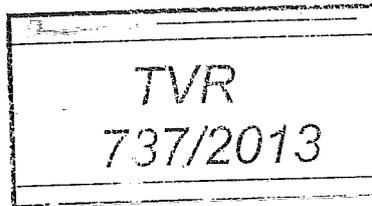
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 302, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Vale Feliz Ltda., no município de Feliz - RS;
- 2 - Portaria nº 303, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Pranchita FM Ltda., no município de Pranchita - PR;
- 3 - Portaria nº 305, de 1º de agosto de 2011 – Paranã FM Ltda., no município de São José de Ribamar - MA;
- 4 - Portaria nº 306, de 1º de agosto de 2011 – Rádio FM Corumbá Ltda., no município de Pires do Rio - GO;
- 5 - Portaria nº 358, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Guaratinguetá FM Stéreo Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;
- 6 - Portaria nº 365, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Intercontinental Ltda., no município de Curitiba - PR;
- 7 - Portaria nº 366, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., no município de Uberaba - MG;
- 8 - Portaria nº 367, de 17 de agosto de 2011 – Rede Gerais de Comunicação Ltda., no município de Coromandel - MG;
- 9 - Portaria nº 368, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Almenara Stéreo FM Ltda., no município de Almenara - MG;
- 10 - Portaria nº 369, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Onda Verde FM de Aimorés Ltda., no município de Aimorés - MG;
- 11 - Portaria nº 370, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda., no município de Astorga - PR;



1427/13



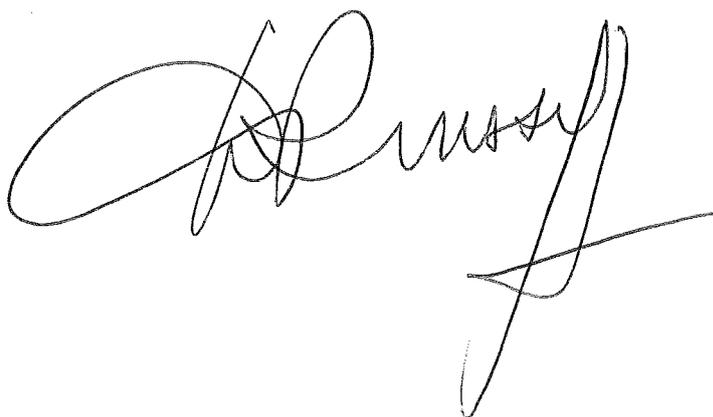
2

- 12 - Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2011 – Paiaia Comunicação Ltda., no município de Saúde - BA;
- 13 - Portaria nº 373, de 17 de agosto de 2011 – Cacimba Comunicações Ltda., no município de Lages - SC;
- 14 - Portaria nº 374, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Araguaia Ltda., em Brasília - DF;
- 15 - Portaria nº 403, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;
- 16 - Portaria nº 404, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Sudoeste FM Ltda., no município de São Pedro da Aldeia - RJ;
- 17 - Portaria nº 405, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Alvorada Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;
- 18 - Portaria nº 406, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., no município de São João Del Rei - MG;
- 19 - Portaria nº 408, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., no município de Caxias do Sul - RS;
- 20 - Portaria nº 410, de 12 de setembro de 2011 – Planalto FM Stéreo Som S/A, no município de Diadema - SP;
- 21 - Portaria nº 411, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos - PR;
- 22 - Portaria nº 412, de 12 de setembro de 2011 – DBC Comunicações S/C Ltda., no município de Ibaté - SP;
- 23 - Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2011 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 24 - Portaria nº 415, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Cultura de Marialva Ltda., no município de Marialva - PR;
- 25 - Portaria nº 416, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Mundo Novo FM Ltda., no município de Mundo Novo - MS;
- 26 - Portaria nº 435, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Pantera Ltda., no município de Canoinhas - SC;
- 27 - Portaria nº 436, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Divinópolis Ltda., no município de Divinópolis - MG;
- 28 - Portaria nº 437, de 13 de outubro de 2011 – FM Melody de Ribeirão Preto Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;
- 29 - Portaria nº 438, de 13 de outubro de 2011 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., no município de Cornélio Procópio - PR;
- 30 - Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME, no município de Igarapava - SP;
- 31 - Portaria nº 442, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Educativa Nordeste, no município de Soledade - RS;

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a cursive flourish.

- 32 - Portaria nº 445, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Sombrio FM Ltda., no município de Sombrio - SC;
- 33 - Portaria nº 446, de 13 de outubro de 2011 – Rádio União da Franca Ltda., no município de Franca - SP;
- 34 - Portaria nº 447, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cidade Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;
- 35 - Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Fraternidade Ltda., no município de Araras - SP;
- 36 - Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cultura de Assis Ltda., no município de Assis - SP;
- 37 - Portaria nº 450, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Caioba Ltda., no município de Curitiba - PR;
- 38 - Portaria nº 451, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Estação FM Ltda., no município de Carlos Barbosa - RS; e
- 39 - Portaria nº 482, de 28 de outubro de 2011 – Rádio FM 90 Ltda., no município de Salto - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

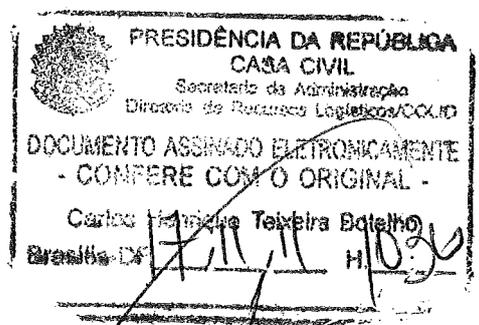
A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. R. S. S.', written in a cursive style.

PORT. 408/11

23.11.11

FM

OK



EM nº. 810/2011 - MC

Brasília, 26 de outubro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.024042/2011, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de agosto de 2011.

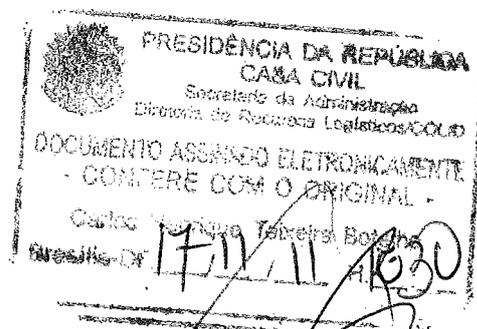
2. A outorga foi deferida à **RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.**, pela Portaria nº 60, de 26 de junho de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 1989, e renovada pela Portaria nº 2.717, de 2 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2003.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicada no D.O.U. em	
24/10/2011	
Seção 1	Página 70
Nathá	
Rubrica	

PORTARIA Nº 408 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024042/2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de agosto de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.**, pela Portaria nº 60, de 26 de junho de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 1989, e renovada pela Portaria nº 2.717, de 2 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

COM 810/MC



EJO 009C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

V.O: 14/08/11

INTERESSADO:

PROCESSO: 53000.024042/2011

ASSUNTO:

INTERESSADO: RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE
CAXIAS DO SUL LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

CIDADE: CAXIAS DO SUL/RS

TEMPESTIVO

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

M O V I M E N T A Ç Õ E S

S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS

Despacho: 1306 /2011

Referência.: Nº 53000.024042/2011
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à **RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA**, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 20 de Maio de 2011.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 23/05/2011

VANEA RABELO
COORDENADOR (A) GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS
COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 024042/2011-63

SEPRODLOG/COLOG/CGRL/SPO

11/05/2011-16:05 SERAD

RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 90.985.672/0001-96, NIRE 43 2 0105106 6, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº. 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.S^a. que se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação de outorga, por novo período, da permissão que foi renovada pela Portaria nº. 2.717, de 2 de Dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 20 de Novembro de 2009, para explorar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, e declara aderir às referidas cláusulas, tendo em vista estarem de acordo com os interesses da entidade.

Por fim, requer a juntada dos documentos a seguir elencados:

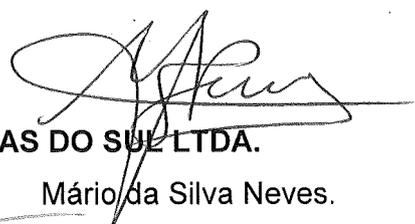
- 1) Certidão de quitação da Contribuição Sindical, relativa ao empregador;
- 2) Certidão de quitação da Contribuição Sindical, relativa ao empregado;
- 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

- 7) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;
- 8) Certidão quanto à Dívida Ativa da União Positiva com Efeito de Negativa junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9) Cópia da RAIS protocolada junto ao órgão competente;
- 10) Laudo de Vistoria;
- 11) Laudo de Ensaio – transmissor principal;
- 12) ART;
- 13) Contrato Social e Alterações Contratuais.

Pelas razões acima expostas, a emissora reitera seu interesse no prosseguimento do presente processo, de modo que seja dada continuidade à apreciação do pedido de renovação de outorga da entidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Caxias do Sul, 14 de abril de 2011

RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.

Sérgio Sirotsky

Mário da Silva Neves.



**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO DA PROGRAMAÇÃO
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – Rádio**

RÁDIO ATLÂNTIDA FM CAXIAS DO SUL LTDA., com sede no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Bento Gonçalves, n.º 1563, bairro Centro, CEP 95.020-412, inscrita no CNPJ sob o n.º. 90.985.672/0001-96, NIRE 43 2 0105106 6, permissionária do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Caxias do Sul/RS, vem, por seus representantes legais, **DECLARAR** que cumpre os seguintes percentuais em sua programação: máximo 25% (vinte e cinco por cento) do tempo destinado à propaganda comercial; mínimo 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, assim como, a obrigação de transmitir 05 (cinco) horas semanais de programas educacionais, consoante faz prova pela cópia da grade de sua programação semanal, anexa a presente declaração.

Caxias do Sul, 14 de abril de 2011.


RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.
Sérgio Sirotsky


Mário da Silva Neves.

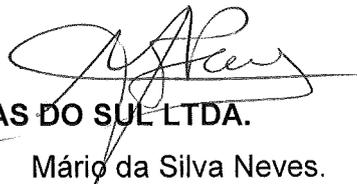
DECLARAÇÃO

RÁDIO ATLÂNTIDA FM CAXIAS DO SUL LTDA., com sede no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Bento Gonçalves, n.º 1563, bairro Centro, CEP 95.020-412, inscrita no CNPJ sob o n.º. 90.985.672/0001-96, NIRE 43 2 0105106 6, permissionária do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Caxias do Sul/RS, vem, por seu representante legal, **DECLARAR** que não infringe as vedações do § 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Caxias do Sul, 14 de abril de 2011.



RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.
Sérgio Sirotsky



Mário da Silva Neves.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – Rádio**

RÁDIO ATLÂNTIDA FM CAXIAS DO SUL LTDA., com sede no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Bento Gonçalves, n.º 1563, bairro Centro, CEP 95.020-412, inscrita no CNPJ sob o n.º. 90.985.672/0001-96, NIRE 43 2 0105106 6, permissionária do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Caxias do Sul/RS, em atenção do disposto no Capítulo V – Da Comunicação Social da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei 9.294/96, vem, por seus representantes legais, **DECLARAR** que:

1. Cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias (§ 4º do Art. 220 CRFB/88 e Lei n.º. 9.294/96);
2. Cumpre a finalidade de promover a cultura nacional e regional, assim como o estímulo mínimo à produção independente relativo ao conteúdo veiculado (Art. 221, II, CRFB/88);
3. Cumpre a determinação sobre os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação à veiculação do conteúdo de sua programação (Art. 221, IV, CRFB/88);
4. A responsabilidade pela Gestão das Atividades compete ao Sr. Norton FABRIZIO FARIA SANDRAI; a Direção de Programação, ao Sr. RODRIGO LOPES REIS; e Área Editorial, ao Sr. RODRIGO LOPES AGUIAR; todos brasileiros natos, conforme RG em anexo (§ 2º do Art. 222 CRFB/88).

Caxias do Sul, 14 de abril de 2011.

RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.

Sérgio Sirotsky

Mário da Silva Neves.

Ass. Rubens Remo Farina

0165289



05 001 0006461002 004 0165289 231008
NORTON FABRIZIO FARIA SANDRI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3070825711 DATA DE EMISSÃO 08/03/1994

NOME NORTON FABRIZIO FARIA SANDRI

PAIS BRASIL

GENITOR 1 DENIR DOMINGOS SANDRI

GENITOR 2 NELDA FARIA SANDRI

NACIONALIDADE SANTA BARBARA DO SUL RS DATA DE NASCIMENTO 12/02/1976

LOCAL DE NASCIMENTO SANTA BARBARA DO SUL RS

CPF *****/****-****

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SPR - POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

Av. Azemia, 1152 - CEP 90160-906 - Fone/Fax: (51) 3220-9900

TABELIAO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 10 de maio de 2011 - 1062244-04204 77 - 15:57:22

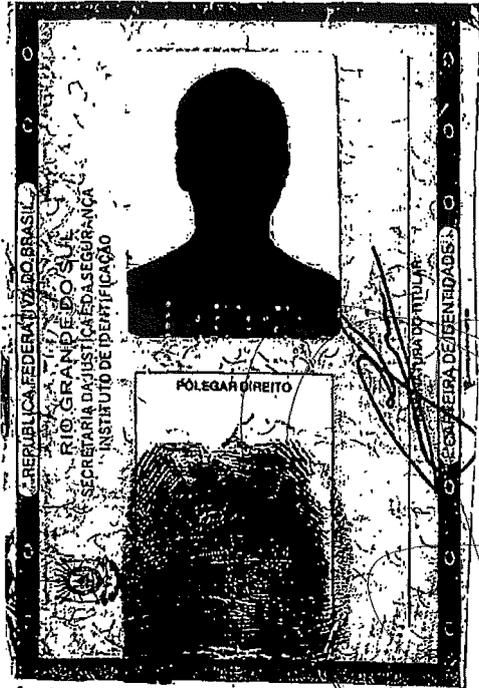
Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 5,40 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0287-010100006 96191 a 96192

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

0177854

SSC M. das Comunicações
Fis: 8
Rubrica



4º TABELIONATO
4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azemina, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIAO: RUBENS REINO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dá fé.
Porto Alegre, RS, 10 de maio de 2011.
Eduardo Silva Nunes Escrevente Autenticado
Emol: R\$ 5,40 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0997-017785400006.96187 a 96188

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



40 001 0087558001 004 0177854 261006
RODRIGO LOPES REIS

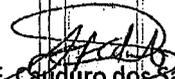
sindiRádio

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que **RÁDIO ATLÂNTIDA FM CAXIAS DO SUL LTDA - ATLÂNTIDA FM** com sede na cidade de Caxias do Sul, Rua Bento Gonçalves, nº 1563, inscrita no CNPJ sob o número 90.985.672/0001-96, está rigorosamente em dia com sua **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**, nos últimos 05 (cinco) anos revisados, tendo cumprido esta obrigação por meio de guias de recolhimento, através da rede bancária deste Estado, fato que podemos atestar pelos documentos quitados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

Porto Alegre, 15 de março de 2011.


Ary E. Cauduro dos Santos
Presidente

SINDIRÁDIO - SINDICATO DAS
EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 90.985.672/0001-96

Av. Getúlio Vargas, 774 Conj. 604 - Porto Alegre - RS - CEP 90.150-002 - Fone / Fax: (51) 3231.4260
Site: www.sindradio.org.br - E-mail: secretaria@sindradio.org.br

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azênia, 1152 - CEP 90.600-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 29 de abril de 2011 - 1956741-05650 89 - 15:42:22
Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20 - 845701100006.74060

M. das Comunicações
- Fis.: 10
- Rubrica: 8



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS
DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL**

FILIADO À CUT / FITERT / DIEESE

SINDICATO DOS RADIALISTAS / RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a **RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA** estabelecida a Rua Bento Gonçalves, 1563 Caxias do Sul/RS, CNPJ 90.985.672/0001-96 encontra-se quitas com suas obrigações Sindicais, junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, nos últimos 05(cinco) anos até a presente data.

Porto Alegre, 15 de março de 2011.


Antonio Edisson Peres
Presidente

Rua Barão de Teffé, 252 - Bairro Marinho Deus - CEP: 90160.150 - Porto Alegre - RS
Fone/FAX: (0xx51) 233.3500 - 233.3998
Site: www.radialistas-rs.org.br - E-mail: radialistasrs@uol.com.br

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do
que dou fé.

Porto Alegre, RS, 29 de abril de 2011 - 1356744-05650 89 - 15:42:22

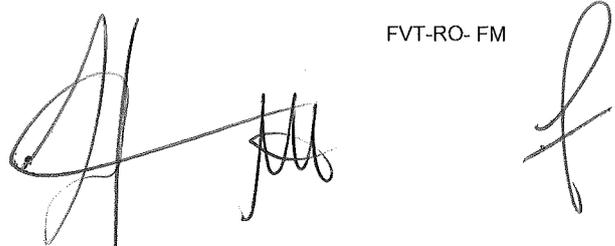
Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0457.01100006.74051

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda.	
1.2- Indicativo de chamada: ZYD691 1-2- Horário de funcionamento: 00:00 / 24:00 – Seg. a Dom.	
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: Rua Ítalo Victor Bersani, 390	
Cidade: Caxias do Sul	UF: RS
CEP: 90850-000	Telefone: (54) 3220-2800
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 29°09'39"S	
Longitude: 51°10'17"W	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: Broadcast Electronics Inc	
2.3.2 – Modelo: FM-10B	
2.3.3- Homologação/Certificação: 0175/92----0587	
2.3.4- Potência de operação(kW): ...10KW..... Potência medida(kW): 9,850 KW	
2.3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 105,700000 Freqüência medida[MHz]: 105,700209	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (\pm 2000 Hz):50 HZ	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não

FVT-RO- FM



2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4- Transmissor Auxiliar		
2.4.1- Fabricante: --		
2.4.2 -- Modelo: --		
2.4.3- Homologação/Certificação: --		
2.4.4- Potência de operação(kW): --..... Potência medida(kW): --		
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: -- Frequência medida(MHz): --		
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz): --		
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante	
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante	
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	<input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante	
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

FVT-RO-FM

2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: Mapra Ind. e Com. de Antenas Ltda.	
2.5.1.2- Modelo:FMB -04	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 04	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 61	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 225°	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: KMP Cabos Especiais e Sistemas Ltda.	
2.5.2.2- Modelo: CF 1 5/8"	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim () Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante: --	
2.6.1.2- Modelo: --	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos: --	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: --	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): --	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante: --	
2.6.2.2- Modelo: --	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra): --	() Sim () Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	(X) Sim () Não
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	(X) Sim () Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB): 87
2° Harmônico	82
3° Harmônico	83
Espúrios	82

FVT-RO-FM

Nº. 04
 19/04/2014
 14

4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	--
3º Harmônico	--
Espúrios	--

4.3- Existência de interferência prejudicial: () Sim (X) Não

5- Outras Constatações: --

5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos: (X) Sim () Não

6. Estúdios

6.1- Estúdio Principal

6.1.1- Endereço: Rua Bento Gonçalves, 1563, Caxias do Sul/RS

6.2- Estúdio Auxiliar

6.2.1- Endereço: --

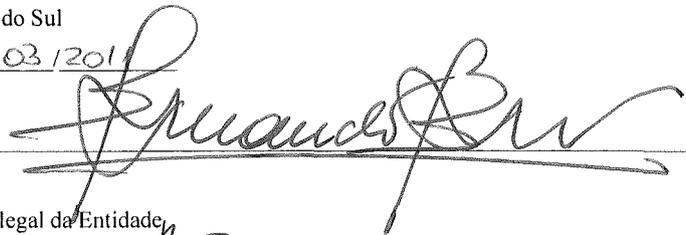
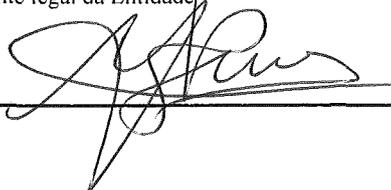
7. Informações Adicionais

--

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Denominação	Marca	Modelo	Nº. de Série	Precisão
Analísador de Espectro	TEKTRONIX	7113	LR22803	30 MHz/D
Multímetro	Wavetek	2030	970707146	1%
Gerador/Analísador de Áudio	AUDIO PRECISION	PORTABLE ONE	PT 10249	+/- 0,5%
Osciloscópio	Tektronix	TAS 465	B020261	45 MHz/D
Freqüencímetro	LEADER	LDC 825	1010045	0,001Hz
Monitor de modulação e Monitor stereo	TFT	844	1100382	+/- 0,5%
Medidor de Potência	BIRD	3171		± 2,5%

FVT-RO- FM

9- Responsável pela vistoria técnica:
Nome: Fernando Antônio Fernandes Ferreira
Formação: Engenheiro Eletrônico
CREA: 25.404/8ª
Local: Caxias do Sul
Data: <u>22/03/2011</u>
Assinatura: 
Representante legal da Entidade:
Nome:
Assinatura: 

Dados da ART Agência/Código do Cedente 065-48/015117596 Nosso Número: 05759817.98

Tipo: OBRA/SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL
 Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO

Contratado
 Carteira: RS011279 Profissional: FERNANDO ANTONIO FERNANDES FERREIRA E-mail: fernando.ferreira@rbstv.com.br
 RNP: 2205805304 Título: Engenheiro em Eletrônica
 Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante
 Nome: RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA E-mail:
 Endereço: RUA BENTO GONCALVES 1563 Telefone: (54) 3220-8400 CPF/CNPJ: 90.985.672/0001-96
 Cidade: CAXIAS DO SUL Bairro.: CENTRO CEP: 95020412 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço
 Proprietário: RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA
 Endereço da Obra/Serviço: RUA ITALO VICTOR BERSANI 390 CPF/CNPJ: 90.985.672/0001-96
 Cidade: CAXIAS DO SUL Bairro: JARDIM AMERICA CEP: 95050520 UF: RS
 Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Dimensão(m²): Vlr Contrato(R\$): Honorários(R\$): 0,01
 Data Início: 21/03/2011 Prev.Fim: 22/03/2011 Ent.Classe: SENGE/RS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Laudo Técnico	LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA - ESTAÇÃO FM	1,00	UN

Caxias do Sul, 22/03/11 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima FERNANDO ANTONIO FERNANDES FERREIRA Profissional	De acordo RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA Contratante
---	---	--

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175051 759817.40907 8 49150000003300

Local de Pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					23/03/2011	
Cedente						
CREA-RS Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do RS						
Data do documento	Nr.Docto	Espécie DOC	Acceite	Data Processamento		
22/03/2011	5759817	DM	NÃO	22/03/2011		
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		
	01	RS				
Instruções: (texto de responsabilidade do cedente)						
Sacado: FERNANDO ANTONIO FERNANDES FERREIRA CPF: 19986718015						

(=) Valor do Documento	33,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

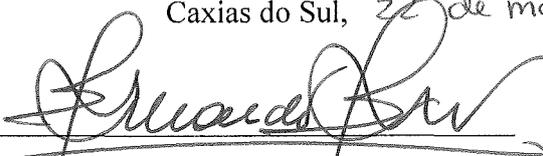


DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a RÁDIO ATLÂNDIA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 289 (105,7MHz), na localidade de CAXIAS DO SUL, Estado do RIO GRANDE DO SUL, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Caxias do Sul, 22 de março de 2011.


Fernando Antônio Fernandes ferreira

CREA/RS - nº 25.404/8ª



LAUDO DE ENSAIO

1 - INTERESSADO

- a) Nome: **Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda**
- b) Endereço: Rua Ítalo Victor Bersani, 390, Caxias do Sul/RS

2 - ENSAIO

- a) Motivo: Renovação de Outorga
- b) Endereço onde foi realizado: Rua Ítalo Victor Bersani, 390
- c) Data em que foi realizado: 16/03/2011

3 – FABRICANTE

- a) Nome: Broadcast Eletronics Inc.
- b) Modelo: FM-10B
- c) Nº de Série: 150B
- d) Código de Homologação: 0175/92----0587

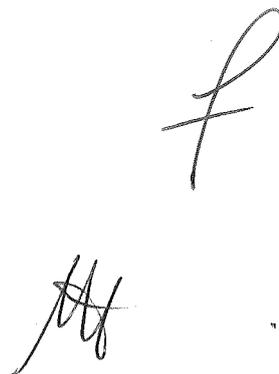
4 – FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

- a) Transmissor Principal

5 – MEDIÇÕES

5.1 – Frequência:

- a) Nominal: 105,7 MHz
- b) Medida em ambiente normal: 105,700209 MHz
- c) Variação após 60 minutos: 50 Hz



5.2 – Resposta de audiofrequência

Resposta de frequência						
Frequência Hz	Modulação					
	25%		50%		90%	
	L	R	L	R	L	R
50	0,55	0,6	-1,7	-1,7	-1,7	-1,6
100	0,6	-1,5	-1,5	-1,5	-1,5	-1,4
400	-1,0	-1,1	-1,0	-1,0	-1,4	-1,35
1000	-1,0	-1,2	0,8	0,75	-1,0	-1,1
5000	6,4	6,6	6,4	6,7	7,0	6,9
7500	9,7	9,7	9,7	9,7	9,8	9,8
10000	12,4	12,4	12,4	12,4	12,4	12,4
15000	15,7	15,7	15,8	15,8	15,8	15,8

5.3 – Distorção harmônica

Distorção harmônica						
Frequência Hz	Modulação					
	25%		50%		90%	
	L	R	L	R	L	R
50	-1,0	-1,1	-1,0	-1,0	-1,4	-1,35
100	-1,0	-1,2	0,8	0,75	-1,0	-1,1
400	6,4	6,6	6,4	6,7	7,0	6,9
1000	-1,0	-1,1	-1,0	-1,0	-1,4	-1,35
5000	0,40	0,41	0,40	0,41	0,48	0,55
7500	0,52	0,55	0,48	0,55	0,30	0,30
10000	0,65	0,70	0,68	0,68	0,78	0,78
15000	0,80	0,81	0,72	0,75	0,80	0,81

5.4 – Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz -63 dB

5.5 – Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude -53 dB

5.6 – Atenuação de harmônicos e espúrios

- 2° Harmônico: 87 dB
- Espúrios: de 120 a 240 kHz: > 82 dB
de 240 a 600 kHz: > 83 dB
de 600 kHz acima: > 82 dB

5.7 - Potência de saída (indicar o método empregado para sua determinação)

Método Direto

Po = 10kW, valor medido com medidor de potência BIRD, modelo: 3171 e precisão 2%

6 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1 – Gerador de Estéreo:

- a) fabricante : ORBAN
- b) modelo: OPTIMOD 8100ª
- c) Série: 670106

6.2 – Medições

6.2.1 – Frequência de subportadora piloto

- a) medida : 19.000,5 Hz
- b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente:
0,3 Hz

6.2.2 – Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9%

6.2.3 – Separação Estereofônica nas frequências de 50, 100, 1000, 5000, 7500, 10000 e 15000 Hz

Frequência Hz	Separação	
	L - R	R - L
50	-43,1	-44,0
100	-46,7	-47,6
1000	-49,6	-50,1
5000	-45,5	-46,5
7500	-42,1	-43,4
10000	-41,5	-41,2
15000	-36,7	-37,2

6.2.4 – Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1000, 5000, 7500, 10000 e 15000 Hz para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos

Frequência Hz	Diafonia	
	$(L + R) \Rightarrow (L - R)$	$(L - R) \Rightarrow (L + R)$
50	-49,0	-50,0
100	-48,0	-49,3
400	-44,0	-43,0
1000	-56,5	-49,8
5000	-50,1	-50,0
7500	-48,2	-47,5
10000	-44,2	-46,0
15000	-42,0	-47,0

7 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

7.1 – Gerador de sinal secundário

- a) Fabricante: Audemat Aztec
- b) Modelo: Silver

7.2 – Medições:

Não se aplica.

8 – OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

8.1 – Placa de identificação (Transcrição dos dizeres constantes da placa):

BE

Modelo: FM 10B

Frequência: 105,7 MHZ

Nº de Série: 150B

8.2 – Medidores do estagio final de RF. verificar a existência e indicar a escala dos seguintes medidores:

- a) de corrente continua de placa ou coletor: 0 a 3 A - Divisão de 0,05 A – Leitura 2,04 A
- b) de tensão continua de placa ou coletor 0 a 10kV - Divisão de 0,2 kV – Leitura 6,7 Kv
- c) de potência de saída;
 - 1 – incidente: 0 a 120% - Divisão de 10% - Leitura 100%
 - 2 – refletida 0 a 120% - Divisão de 0,1% - Leitura 5%

8.3 – Existência de tomadas de amostras de RF para:

- a) Modulação: Sim.
- b) Frequência: Sim.

8.4 Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumaria): Sim. Por Bleeder resistivo.
- b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas á terra : Sim.
- c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: Sim.
- d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas : Sim

8.5 Existência de dispositivos de proteção do transmissor

- a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão : Fusível de proteção, circuito comparador de sobre tensão e sobre corrente, com desligamento da alimentação primaria. Bleeder resistivo para descarga de capacitores.
- b) Proteção contra falta de ventilação adequada , no caso de sistema forçado : Pressostato e sensor de falta de fase.

9 – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Denominação	Marca	Modelo	Nº. de Série	Precisão
Analizador de Espectro	TEKTRONIX	7113	LR22803	30 MHz/D
Multímetro	Wavetek	2030	970707146	1%
Gerador/Analizador de Áudio	AUDIO PRECISION	PORTABLE ONE	PT 10249	+/- 0,5%
Osciloscópio	Tektronix	TAS 465	B020261	45 MHz/D
Frequencímetro	LEADER	LDC 825	1010045	0,001Hz
Monitor de modulação e Monitor stereo	TFT	844	1100382	+/- 0,5%
Medidor de Potência	BIRD	3171		± 2,5%

10 – DECLARAÇÕES:

10.1 Declaração do profissional habilitado e Parecer Conclusivo

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente, no transmissor a que se refere, em 21 de março de 2011, bem como, para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

O presente laudo consta de 7 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

Caxias do Sul, 22 de março de 2011.

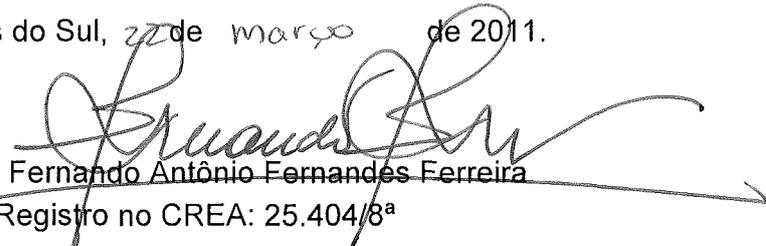
Nome: Fernando Antônio Fernandes Ferreira

Nº de Registro no CREA: 25.404/8ª

10.2 Parecer Conclusivo

CERTIFICO que o transmissor de Frequência Modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendeu à toda regulamentação técnica vigente e a ele aplicável.

Caxias do Sul, 22 de março de 2011.


Nome: Fernando Antônio Fernandes Ferreira
Nº de Registro no CREA: 25.404/8ª

10.3 Declaração do Interessado:

Na qualidade de representante legal da RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL, DECLARO que o Engº Fernando Antônio Fernandes Ferreira, esteve no endereço abaixo no dia 21 de março de 2011, ensaiando o transmissor de frequência modulada fabricado por BROADCAST ELECTRONICS INC., modelo FM-10B, série 150B, com potência nominal de 10 kW

Local do ensaio:

Rua Ítalo Victor Bersani, 390 – Caxias do Sul/RS

Nome: SÉRGIO SIDTSKY -
Cargo que exerce na entidade: DIRETOR

CAXIAS DO SUL 22/03/2011

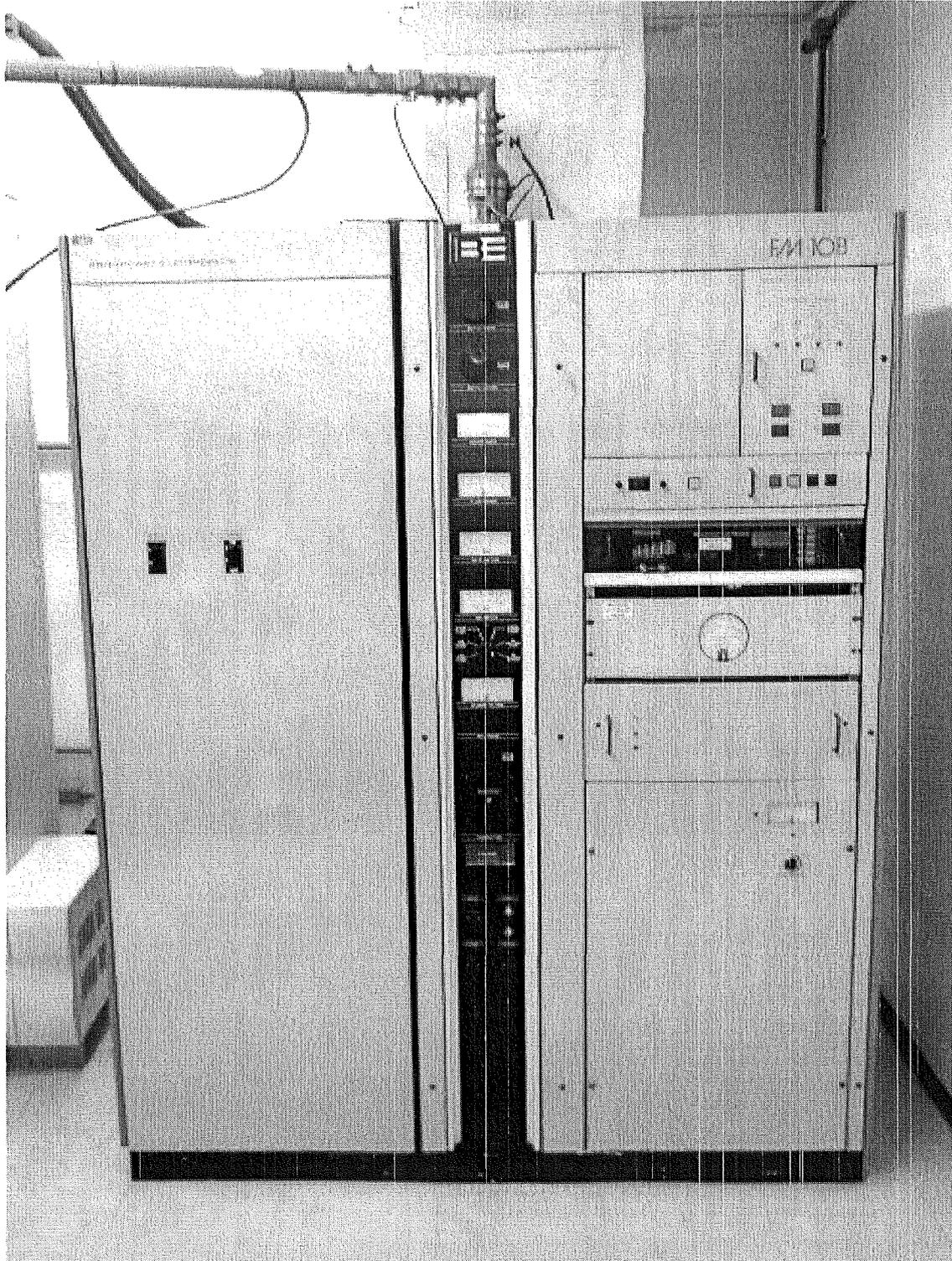
(Local e Data)



(Assinatura)

**ANEXO DO LAUDO DE ENSAIO - TRANSMISSOR PRINCIPAL
RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA**

Foto 1 – Vista frontal do Equipamento



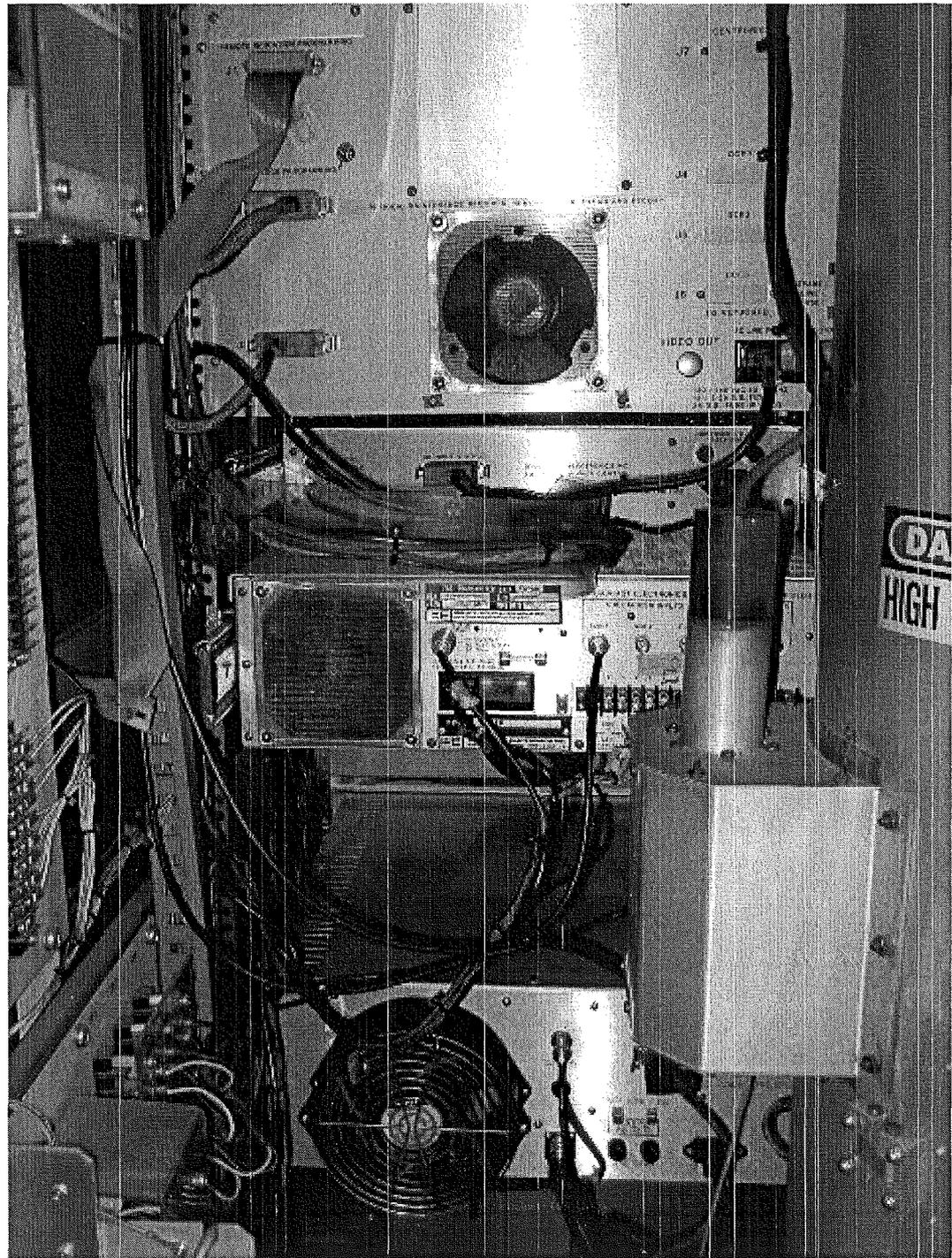
AA

f

26

ANEXO DO LAUDO DE ENSAIO - TRANSMISSOR PRINCIPAL
RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA

Foto 2 - Vista da parte Traseira do Equipamento mostrando as interligações das diversas unidades

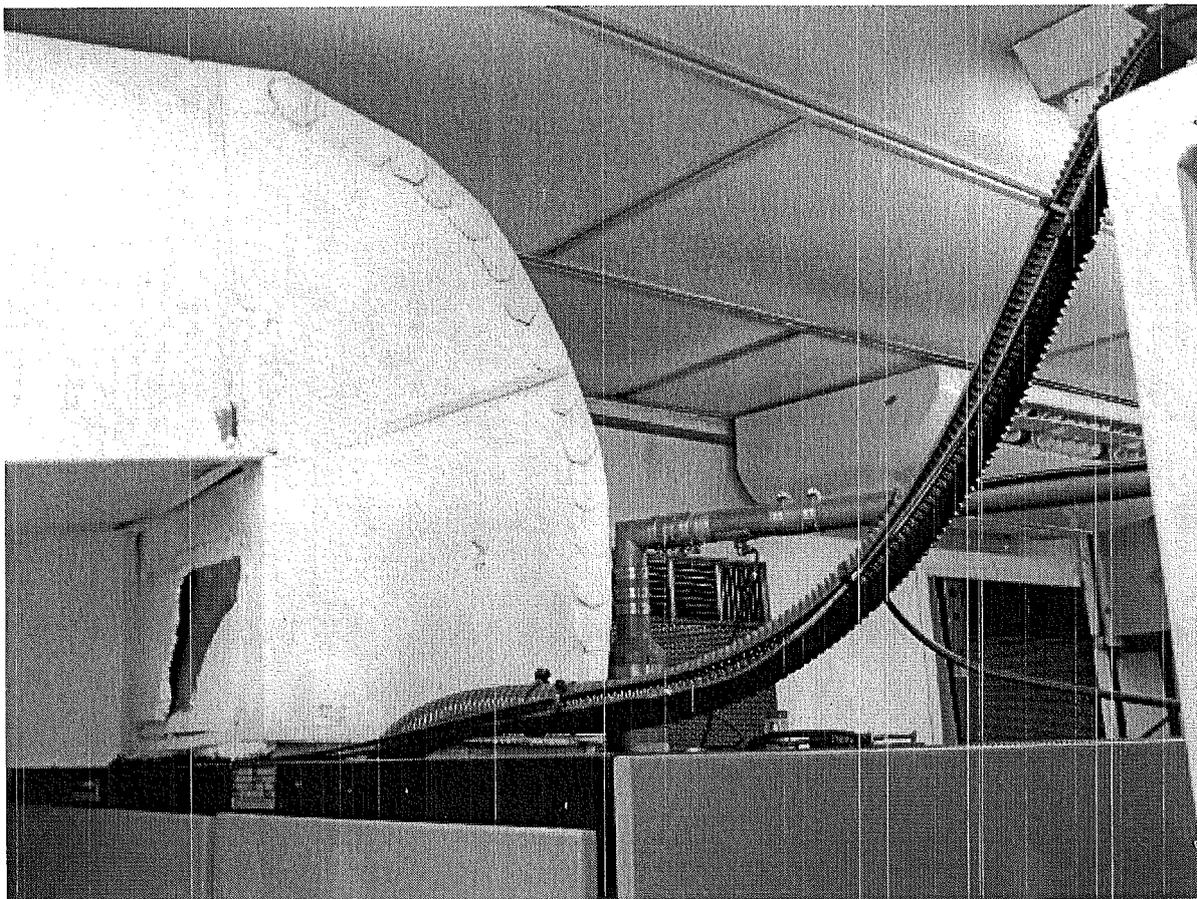


f

AAA

**ANEXO DO LAUDO DE ENSAIO - TRANSMISSOR PRINCIPAL
RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA**

Foto 3 - Vista da Parte Traseira do Equipamento mostrando a Saída de R.F. e do ar quente.



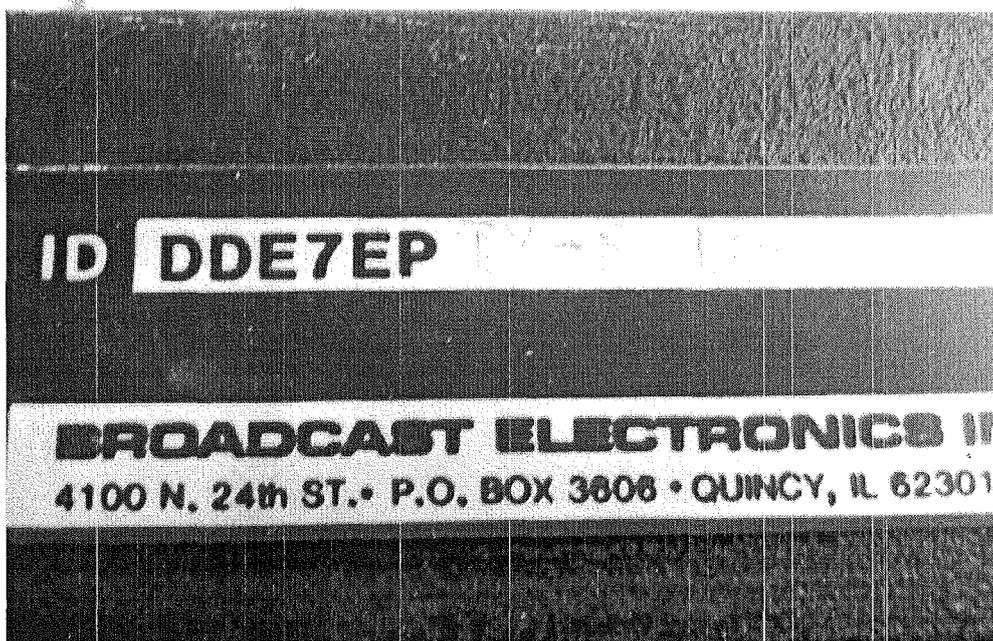
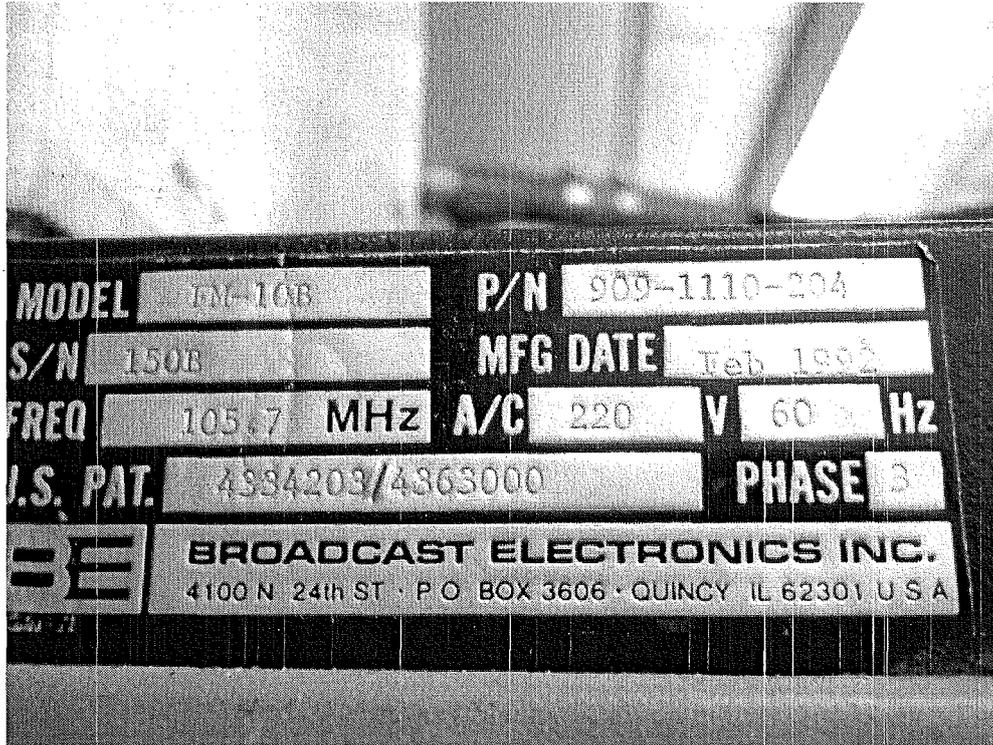
f

At

M. das Comunicações
Fls.: 28
Rubrica:

ANEXO DO LAUDO DE ENSAIO - TRANSMISSOR PRINCIPAL
RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA

Foto 4 - Placa de Identificação do Equipamento



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Dados da ART Agência/Código do Cedente 065-48/015117596 Nosso Número: 05759806.27

Tipo: OBRA/SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL
 Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO

Contratado

Carteira: RS011279 Profissional: FERNANDO ANTONIO FERNANDES FERREIRA E-mail: fernando.ferreira@rbstv.com.br
 RNP: 2205805304 Título: Engenheiro em Eletrônica
 Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA E-mail:
 Endereço: RUA BENTO GONCALVES 1563 Telefone: (54) 3220-8400 CPF/CNPJ: 90.985.672/0001-96
 Cidade: CAXIAS DO SUL Bairro.: CENTRO CEP: 95020412 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA
 Endereço da Obra/Serviço: RUA ITALO VICTOR BERSANI 390 CPF/CNPJ: 90.985.672/0001-96
 Cidade: CAXIAS DO SUL Bairro: JARDIM AMERICA CEP: 95050520 UF: RS
 Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Dimensão(m²): Vlr Contrato(R\$): Honorários(R\$): 0,01
 Data Início: 21/03/2011 Prev.Fim: 22/03/2011 Ent.Classe: SENGE/RS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Laudo Técnico	LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR FM	1,00	UN

Caxias do Sul, 22/03/11 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima FERNANDO ANTONIO FERNANDES FERREIRA Profissional	De acordo RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA Contratante
---	---	--

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175051 759806.40231 3 49150000003300

Local de Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA				Vencimento	23/03/2011
Cedente	CREA-RS Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do RS				Agência/Cód.Cedente	065-48/015117596
Data do documento	Nr.Docto	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	05759806.27
22/03/2011	5759806	DM	NÃO	22/03/2011	(=) Valor do Documento	33,00
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Desconto/Abatimento	
	01	R\$			(-) Outras Deduções	
Instruções: (texto de responsabilidade do cedente)					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Sacado: FERNANDO ANTONIO FERNANDES FERREIRA					CPF: 19986718015	

Autenticação mecânica/Ficha de compensação



Min. das Comunicações
Ass: 10
Rubrica: 01



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS
PELA ANATEL**

Nome: RADIO ATLANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA
CNPJ: 90.985.672/0001-96

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:38:55 do dia 03/05/2011 (hora e data de Brasília).

~~Válida até 02/06/2011.~~

Certidão expedida gratuitamente.

SSC - M. das Comunicações
- Fis.: 31
- Rubrica:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 088502011-19022030
Nome: RADIO ATLANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA
CNPJ: 90.985.672/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/02/2011.
Válida até 21/08/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4º TABELIONATO 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-096 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 29 de abril de 2011. 1096741-05650 89 - 15:42:22
Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado - 206
Emol: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20 8497-01-100006.74049

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90985672/0001-96
Razão Social: RADIO ATLANTIDA FM CAXIAS SUL LTDA
Endereço: R BENTO GONCALVES 1563 / CENTRO / CAXIAS DO SUL / RS / 95020-412

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2011 a 12/05/2011

Certificação Número: 2011041315590160993728

Informação obtida em 04/05/2011, às 09:48:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



M. das Com.
- Fis.: 33
- Rubrica:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RADIO ATLANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA**
CNPJ: **90.985.672/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:48:47 do dia 25/01/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2011.

Código de controle da certidão: **E090.8EE4.633A.2E58**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azeiteira, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 29 de abril de 2011. 1056741-05650 89 - 15:42:22
Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado - 40
Emol: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0457-041180006.74045

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

M. das Comunicações
Fls.: 34
Rubrica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal Nº 03834773

Identificação do titular da certidão

Nome: **RADIO ATLANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA**
Endereço: **RUA BENTO GONCALVES, 1563**
CENTRO - CAXIAS DO SUL RS
CNPJ: **90985672/0001-96**

Certificamos que, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2011, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 01/07/2011.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 10589378

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.

4º TABELIONATO **TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**

Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/fax: (51) 3230-9900

TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 04 de maio de 2011. 1058150-03130 77 - 16:28:26

Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado: (C)

Embr. R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20. 845701100006.82990

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

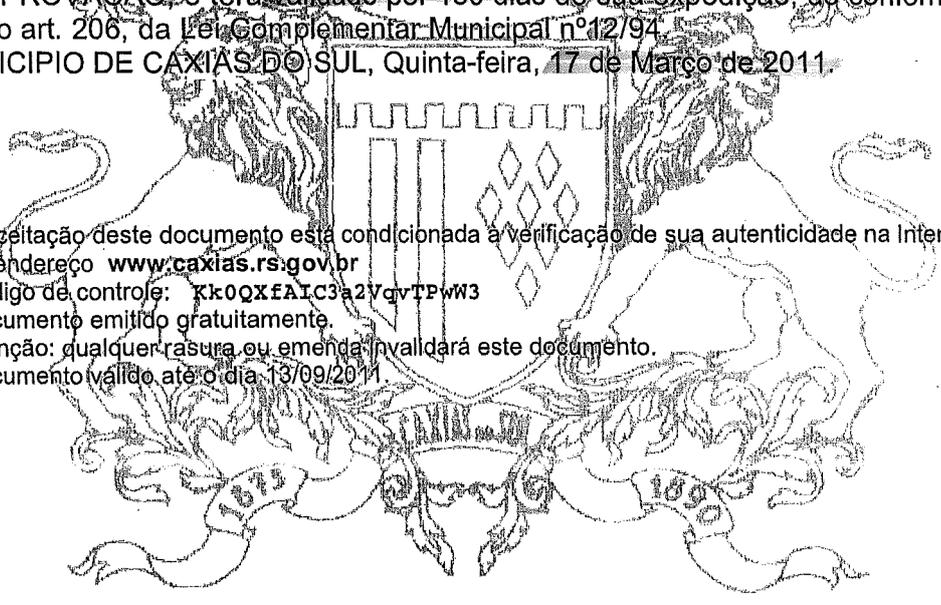
Esc. M. das Comunicações
Fis.: 35
Rubrica: [assinatura]

**MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL**

Certidão Negativa Nº 3350 / 2011

Certificamos que, RADIO ATLANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA, CNPJ 90.985.672/0001-96, encontra(m)-se inscrito(s) junto ao Cadastro Econômico do ISS sob o alvará de localização nº 20488, RUA BENTO GONCALVES, 1563, Bairro CENTRO, no ramo de OUTROS de EMISSORA DE RADIO, estando quite(s) com os tributos municipais lançados e vencidos até a presente data, ressalvando esta Fazenda Municipal o direito de efetuar a cobrança de valores que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO e terá validade por 180 dias de sua expedição de conformidade com o art. 206, da Lei Complementar Municipal nº 12/94.
MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL, Quinta-feira, 17 de Março de 2011.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.caxias.rs.gov.br
Código de controle: Kk0QXfAIC3a2VqvTPwW3
Documento emitido gratuitamente.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Documento válido até o dia: 13/09/2011.



4º TABELIONATO 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90460-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia/reprográfrica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 04 de maio de 2011. 1059150-03130 77 - 16:28:26
Guardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado
CNPJ: 0457013100006 82989

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

M. das Comunicações
Fls. 36
Rubrica:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET
ANO-BASE : 2010

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590500866092
CNPJ do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	90.985.672/0001-96

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO	QUANTIDADES
ESTABELECIMENTOS	1
VÍNCULOS	17

Arquivo recebido via Internet
18/02/2011 às 10:08
1301804906

D16C.B075.58B1.FBDC.6D5B.43BC.1AF3.F119

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizados para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.
O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.

4º TABELIONATO
4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azinhá, 1452 - CEP 90160-908 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

AUTENTICAÇÃO

Porto Alegre, RS, 29 de abril de 2011. 1956741-05650 89 - 15:42:22
Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado - 100006.74044
Emol: R\$ 2,70 + Selo digital R\$ 0,20 88457-01

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azeiteira, 823 - CEP 90160-002 - Fone/Fax: (51) 3219.8466
TABELÃO: RUBENS RÍMOMO FARINA

AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com o qual conferi.

Porto Alegre, RS, 09 de novembro de 2009
Eduardo Silva Nunes - Atendente / 93258-03429 89 - 16:07:04
Emol: R\$ 2,50 + Selo digital R\$ 0,20 - 0457.01.0900009.39877

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

M. das Comunicações
Ass: 39
Rubrica:
SST

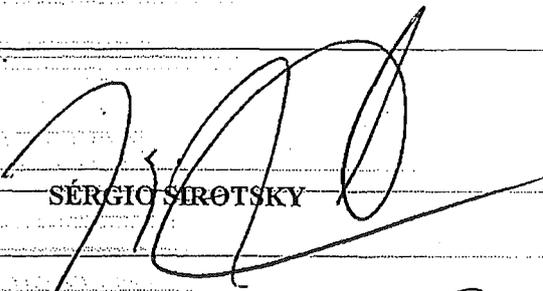
Artigo 8º - A Sociedade será administrada por SÉRGIO SIROTSKY, brasileiro, separado judicialmente, radialista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 439.171.860-04, portador da carteira de identidade nº. 5.427.980-1, expedida pela SSP/SC, com endereço profissional na Rua Desembargador Pedro Silva, nº. 2.958, bairro Coqueiros, cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.080-701; e MÁRIO DA SILVA NEVES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 210.091.800-10, portador da carteira de identidade nº. 5.469.674-7, expedida pela SSP/SC, com endereço profissional na Rua General Vieira da Rosa, s/nº., bairro Centro, cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.020-420; sob a denominação de "Diretores", sempre em conjunto de 2 (dois), aos quais competirá representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na consecução dos fins societários e dentro do objeto definido neste instrumento, podendo, ainda, nomear procuradores.

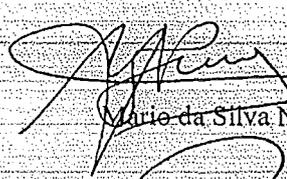
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Os demais artigos e condições do Contrato Social permanecem inalterados.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, o ratificam, aceitam e obrigam-se, por si e por seus legítimos herdeiros e sucessores, a bem fielmente cumpri-lo.

Caxias do Sul, 14 de agosto de 2009.

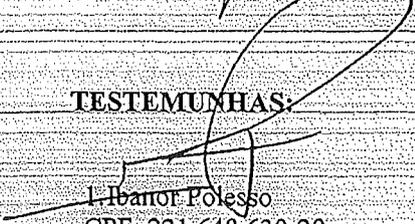

SÉRGIO SIROTSKY

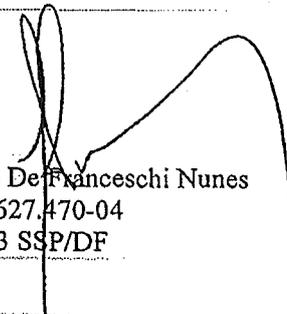
 EREBANGO PARTICIPAÇÕES S.A. 

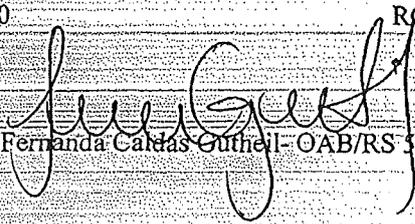
Mário da Silva Neves

Claiton Joari de Fraga Selistre

TESTEMUNHAS:


1. Líbano Polesso
CPF: 221.648.630-20
CRC/RS: 36.210


2. Luciano De Franceschi Nunes
CPF: 454.627.470-04
RG 745083 SSP/DF


Visto Jurídico: Fernanda Caldas Guthrie - OAB/RS 37.711

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 823 - CEP 90160-002 - Fone/Fax: (51) 3219.8466
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, o verso e anverso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original com o qual conferi

Porto Alegre, RS, 09 de novembro de 2009
Eduardo Silva Nunes - Atendente - 793255-03381 89 - 16:05:03
Emol: R\$ 5,00 + Selc digital R\$ 0,40 - 0457.01.0900009.39853 a 39854

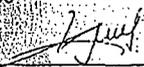
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/2009 SOB Nº: 3205741

Protocolo: 09/296294-3 DE 05/10/2009

Empresa: 43-2-0105106
RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA


Sérgio Jose Dutra Kruei

SECRETÁRIO-GERAL

Sec. M. das Comunicações
Fls: 39
Rubrica

RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.

CNPJ 90.985.672/0001-96
NIRE 43201051066

ALTERAÇÃO Nº 5 DO CONTRATO SOCIAL

(1) **JAYME SIROTSKY**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, radialista, CPF 054.854.520-00, RG nº 7001993224, expedida pela SSP/RS, e

(2) **SÉRGIO SIROTSKY**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, radialista, CPF 439.171.860-04, RG nº 1017202704, expedida pela SSP/RS,

todos com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo nº 400, em Porto Alegre – RS,

únicos cotistas da sociedade **RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.**, com sede na Rua Bento Gonçalves nº 1563, em Caxias do Sul - RS, NIRE 43201051066, resolvem de comum e mútuo acordo alterar o Contrato Social, como efetivamente o fazem a seguir.

I – CESSÃO DE COTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O quotista **JAYME SIROTSKY** cede e transfere, neste ato, 22.902 (vinte e duas mil novecentas e duas) quotas, no valor de R\$ 229,02 (duzentos e vinte e nove reais e dois centavos), conforme acertado em apartado, para a neo – quotista **EREBANGO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 07.487.113/0001-02 e NIRE 43300045340, com sede em Passo Fundo/RS, na Rua Princesa Isabel s/nº, neste ato representada por seus Diretores **NELSON PACHECO SIROTSKY**, brasileiro, casado, administrador de empresa, CPF 147.576.050-72, RG nº 9001913491, expedida pela SSP/RS e **MARCELO SIROTSKY**, brasileiro, divorciado, radialista, CPF 339.472.520-72, RG nº 5001416451, expedida pela SSP/RS, ambos com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo nº 400, em Porto Alegre/RS, dando o quotista cessionário geral e total quitação da presente transferência.

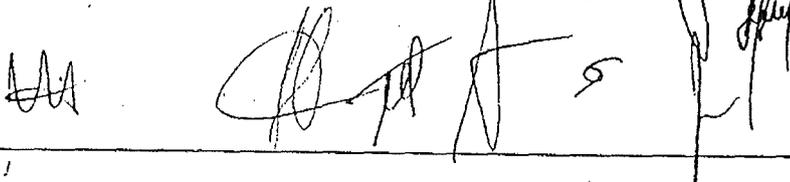
CLÁUSULA SEGUNDA: Com as transferências de cotas acima, o quotista **JAYME SIROTSKY** se retira da sociedade, dando a mais ampla e total quitação, nada mais tendo a pleitear.

II – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam **EDUARDO MAGNUS SMITH**, brasileiro, solteiro, cientista da computação, CPF nº 623.766.910-87, RG nº 2030329805, expedida pela SSP/RS, **MÁRIO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº 210.091.800-10, RG nº 5469674-7 SSP/SC, juntamente com o Diretor **SÉRGIO SIROTSKY**, todos endereço profissional na Av. Érico Veríssimo nº 400, em Porto Alegre/RS, nomeados Diretores da sociedade.

III – NOVAS REDAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: Ficam os artigos 5º e 8º do Contrato Social com a seguinte redação:



4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 823 - CEP 90160-002 - Fone/Fax: (51) 3219.8466
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 5 de junho de 2009
Aires Junior de Oliveira - Escrevente Autorizado- 731054-03432 89
Emoi: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0457-01.099000433037

A356.776



Art. 5º O capital social da sociedade é de R\$ 254,47 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), dividido em 25.447 (vinte e cinco mil, quatrocentas e quarenta e sete) quotas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os quotistas:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR R\$	%
EREBANGO Participações S.A.	22.902	229,02	89,9988
Sérgio Sirotsky	2.545	25,45	10,0012
TOTAL	25.447	254,47	100,0000

Art. 8º Os quotistas, por unanimidade, indicam como administradores SÉRGIO SIROTSKY, EDUARDO MAGNUS SMITH e MÁRIO DA SILVA NEVES, já qualificados, sob a designação de Diretores, sempre dois a dois, a quem competirá representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na consecução dos fins societários e dentro do objeto definido neste instrumento, podendo, ainda, nomear procuradores.

IV – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência das alterações acima, fica o Contrato Social devidamente consolidado, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA. é uma sociedade empresária, com tipo jurídico de sociedade limitada.

Parágrafo Único. A sociedade utilizará o seguinte nome de fantasia: RÁDIO ATLÂNTIDA FM CAXIAS DO SUL.

ARTIGO 2º A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Bento Gonçalves nº 1563.

Parágrafo Único: Mediante deliberação da diretoria, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais, depósitos, escritórios e/ou dependências em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhes capital, observadas as prescrições legais.

ARTIGO 3º A sociedade terá como atividade principal a prestação dos serviços de radiodifusão em suas diversas modalidades de conformidade com as especificações e exigências contidas na legislação própria e as que forem determinadas por órgãos e autoridades competentes, podendo ainda participar de outras empresas.

Parágrafo Único. O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 de trabalhadores brasileiros.

ARTIGO 4º A sociedade terá a sua duração por tempo indeterminado.

Associação M. das Comunicações
Fls.: 40
Rubrica:

4º Tabelionato **4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**
Av. Azenha, 823 - CEP 90160-002 - Fone/Fax: (51) 3219.8466
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 5 de junho de 2009
Aires Junior de Oliveira - Escrevente Autorizado- 731054-03492 89
Emoi: R\$ 2,50 + Selo digital, R\$ 0,20, 0457-01-0990004-13073

VALIDE SOMENTE SEM EMISSÃO DE COPIAS

II - DO CAPITAL E QUOTAS

ARTIGO 5º O capital social da sociedade é de R\$ 254,47 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), dividido em 25.447 (vinte e cinco mil, quatrocentas e quarenta e sete) quotas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os quotistas:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR R\$	%
EREBANGO Participações S.A.	22.902	229,02	89,9988
Sérgio Sirotsky	2.545	25,45	10,0012
TOTAL	25.447	254,47	100,0000

ARTIGO 6º A responsabilidade dos quotistas é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º Nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, fica permitida a indicação de administradores não quotistas, dependendo essa aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

Art. 8º Os quotistas, por unanimidade, indicam como administradores SÉRGIO SIROTSKY, EDUARDO MAGNUS SMITH e MÁRIO DA SILVA NEVES, já qualificados, sob a designação de Diretores, sempre dois a dois, a quem competirá representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na consecução dos fins societários e dentro do objeto definido neste instrumento, podendo, ainda, nomear procuradores.

Parágrafo Único: Os Diretores perceberão, a título de pro-labore, a remuneração que lhes for atribuída pela maioria do capital social.

IV - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

ARTIGO 9º Todas as deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião convocada por um Diretor ou por quaisquer dos quotistas, mediante aviso por escrito, no qual conste a ordem do dia, data, hora, e local da reunião, entregue pessoalmente, ou através de correio eletrônico.

Parágrafo Único. A reunião se instalará com a presença obrigatória da totalidade dos quotistas.

ARTIGO 10. Da reunião será realizada ata contendo extrato das deliberações tomadas de forma sumária, a qual será assinada por todos os quotistas presentes, sendo esta arquivada junto à sede da sociedade em livro de folhas soltas, salvo quando as deliberações implicarem em alteração do contrato social, hipótese em que, as mesmas serão formalizadas em instrumento próprio a ser encaminhado para a Junta Comercial para o respectivo arquivamento.

ARTIGO 11. As reuniões serão realizadas ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial, sobre o resultado econômico e sobre a destinação do prejuízo ou do lucro líquido da sociedade.

Handwritten signatures of the administrators and quotistas, including SÉRGIO SIROTSKY, EDUARDO MAGNUS SMITH, and MÁRIO DA SILVA NEVES, along with other quotistas.

Arquivo
Nº: 41
Páginas: 1
10/05/2005

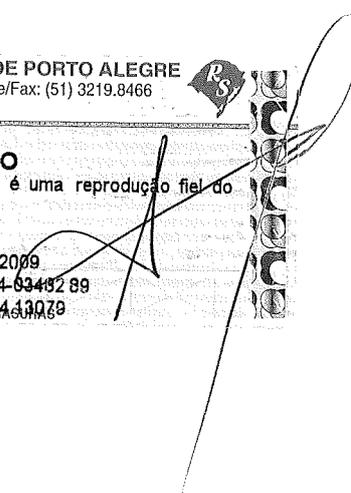
4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 823 - CEP 90160-002 - Fone/Fax: (51) 3219.8466
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 5 de junho de 2009
Aires Junior de Oliveira - Escrevente Autorizado - 731054-93482 89
Emol: R\$ 2,50 + Selo digital, R\$ 0,20 - 0457-01.0990004.43079

VÁLIDO SOMENTE SE EMITIDA EM PAQUETE

A356-778



Parágrafo Único. Todos os documentos mencionados na cláusula supra, serão colocados à disposição dos quotistas, na sede da empresa, nos 30 dias anteriores à realização da reunião, dispensando, para tanto, qualquer formalidade adicional.

ARTIGO 12. Ficam dispensados de publicação todos atos e deliberações tomadas pelos quotistas ou diretor, com exceção dos atos que impliquem em redução do capital social, os quais serão publicados em jornal local de grande circulação no prazo legal.

V - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

ARTIGO 13. As quotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros estranhos à sociedade só poderá ser efetuada depois de assegurado aos demais quotistas o direito de preferência.

§ 1º: O quotista interessado na alienação de suas quotas deverá estipular o preço e comunicar, por escrito, aos demais quotistas seu interesse, dando o prazo de 30 dias para manifestação.

§ 2º: No final do prazo acima indicado e não havendo interesse de qualquer quotista em adquirir as quotas, o quotista interessado poderá alienar suas quotas a terceiros, desde que o preço não seja inferior ao estipulado.

ARTIGO 14. É livre a cessão ou transferência de quotas entre os quotistas; todavia, estes não poderão, em qualquer hipótese, gravá-las a estranhos à sociedade.

VI - DA RETIRADA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

ARTIGO 15. Na hipótese de extinção ou retirada de qualquer dos quotistas a sociedade continuará, podendo admitir como quotistas os legítimos sucessores do extinto ou retirado com a quota de capital que aquele ou este tinha na sociedade.

ARTIGO 16. Caso 75% (setenta e cinco por cento) do capital remanescente não deseje admitir os legítimos sucessores do extinto ou retirado, ou não haja interesse destes sucessores em participar da sociedade, a apuração do capital será com base no último balanço da sociedade, com o patrimônio líquido corrigido até a data da efetiva transferência de quotas, e os haveres pagos em 12 parcelas, vencendo-se a primeira após a homologação da partilha ou interdição e as demais de 30 em 30 dias, corrigidas monetariamente pelo índice que melhor expressar a inflação oficial.

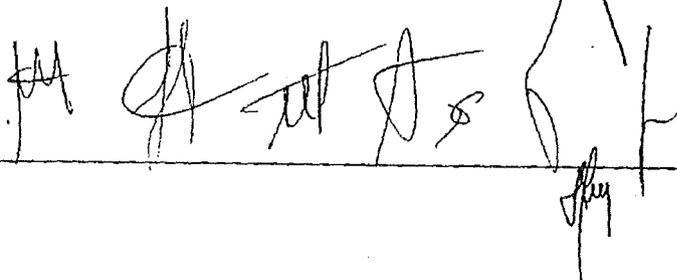
VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 17. O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao balanço geral para apuração do resultado.

§ 1º Poderá a sociedade proceder o levantamento de balanços intermediários para distribuição antecipada de lucros.

§ 2º Do lucro líquido apurado no exercício, após a provisão para imposto de renda, serão destinados 10% (dez por cento) para constituição de uma reserva para aumento de capital social e o restante poderá, de comum acordo, ser destinado aos quotistas na proporção do seu capital social.

§ 3º Os eventuais prejuízos em balanços anuais serão mantidos em suspenso, a fim de compensá-los com lucros futuros.



Associação das Comunicações
- M. das Comunicações
- Fis: 42
- Rubrica: 4

4º Tabelionato  4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 823 - CEP 90160-002 - Fone/Fax: (51) 3219.8466
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 5 de junho de 2009
Aires Junior de Oliveira - Escrevente Autorizado- 731054-03482 89
Emol: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0457.01.0900004.13030

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU TACAS

A356779

RS

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 18. A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social da sociedade não poderá exceder a trinta por cento do capital social e do capital votante e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

ARTIGO 19. As alterações contratuais que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao Poder Concedente, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato.

ARTIGO 20. A alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário da empresa e a transferência da concessão dependem, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente.

ARTIGO 21. Os casos omissos neste instrumento ou na legislação específica sobre as sociedades limitadas, serão regidos pelas normas atinentes às Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76.

ARTIGO 22. Os Diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nos termos do § 1º do art. 1.011 da Lei nº 10.406/2002.

E por assim justos e contratados estarem, assinam a presente Alteração Contratual em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos sucessores a bem fielmente cumpri-lo, declarando não estarem incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Caxias do Sul, 04 de junho de 2006.

JAYME SIROTSKY

SÉRGIO SIROTSKY

EREBANGO PARTICIPAÇÕES S.A.

Nelson Pacheco Sirotsky

Marcelo Sirotsky

EDUARDO MAGNUS SMITH

Diretor

MÁRIO DA SILVA NEVES

Diretor

TESTEMUNHAS:

IBANOR POLESSO

CPF 221.648.630-20

CRC/RS 36.210

CINTIA ANDRÉIA RIBEIRO SANTOS

CPF 563.881.950-91

RG 1050344488

Visto: ISAAC NEWTON CASTIEL MENDA - OAB/RS 8551



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2006

SOB Nº: 2675275

Protocolo: 06/032241-1

Empresa: 43 2 0105106 6
RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL
LTDA

Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

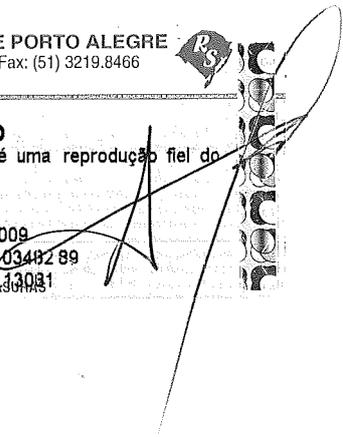
Sec. de Comunicação
Fis.: 43
Rubrica: 43

4º Tabelionato  **4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**
Av. Azenha, 823 - CEP 90160-002 - Fone/Fax: (51) 3219.8466
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 5 de junho de 2009
Aires Junior de Oliveira - Escrevente Autorizado- 731054-0348289
Emol: R\$ 2,50 + Selo digital, R\$ 0,20 - 0657 01 0990004 13031

4356780



Min. das Comunicações
44
9

RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.

CNPJ 90.985.672/0001-96
NIRE 43201051066

ALTERAÇÃO Nº 4 DO CONTRATO SOCIAL

(1) **JAYME SIROTSKY**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, radialista, CPF 054.854.520-00, RG nº 7001993224, expedida pela SSP/RS, e

(2) **SÉRGIO SIROTSKY**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, radialista, CPF 439.171.860-04, RG nº 1017202704, expedida pela SSP/RS,

todos com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo nº 400, em Porto Alegre – RS,

únicos cotistas da sociedade **RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.**, com sede na Rua Bento Gonçalves nº 1563, em Caxias do Sul - RS, NIRE 43201051066, resolvem de comum e mútuo acordo alterar o Contrato Social, visando a sua adaptação à Lei nº 10.406/2002, como efetivamente o fazem a seguir.

ADAPTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os quotistas resolvem adaptar o Contrato Social às disposições da Lei nº 10.406/2002, ficando dispensada, nos termos da Lei nº 10.610/2002, para tal finalidade, a autorização prévia do Ministério das Comunicações, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º **RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.** é uma sociedade empresária, com tipo jurídico de sociedade limitada.

Parágrafo Único. A sociedade utilizará o seguinte nome de fantasia: **RÁDIO ATLÂNTIDA FM CAXIAS DO SUL.**

ARTIGO 2º A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Bento Gonçalves nº 1563.

Parágrafo Único: Mediante deliberação da diretoria, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais, depósitos, escritórios e/ou dependências em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhes capital, observadas as prescrições legais.

7º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre

Francisco de Assis Marques

RUA MOSTARDEIRO, 375

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original, do que deu fé.

Porto Alegre,

20 OUT. 2005

~~Francisco de Assis Marques - Tabelião~~

Luis Carlos da Silva - Substituto do Tabelião Custas

Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrevente Autorizado

Eliscon de Oliveira Zofarine - Escrevente Autorizado

ALTERAÇÃO Nº 4 DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO ATLÂNTIDA EM DE CAXIAS DO SUL LTDA.

ARTIGO 3º A sociedade terá como atividade principal a prestação dos serviços de radiodifusão em suas diversas modalidades de conformidade com as especificações e exigências contidas na legislação própria e as que forem determinadas por órgãos e autoridades competentes, podendo ainda participar de outras empresas.

Parágrafo Único. O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 de trabalhadores brasileiros.

ARTIGO 4º A sociedade terá a sua duração por tempo indeterminado.

II - DO CAPITAL E QUOTAS

ARTIGO 5º O capital social da sociedade é de R\$ 254,47 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), dividido em 25.447 (vinte e cinco mil quatrocentas e quarenta e sete) quotas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os quotistas:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Jayme Sirotsky	22.902	229,02	90
Sérgio Sirotsky	2.545	25,45	10
T O T A L	25.447	254,47	100

ARTIGO 6º A responsabilidade dos quotistas é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º Nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, fica permitida a indicação de administradores não quotistas, dependendo essa aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

ARTIGO 8º A sociedade será administrada pelos quotistas JAYME SIROTSKY e SÉRGIO SIROTSKY, já qualificados, sob a designação de Diretores, praticando, sempre em conjunto, todos os atos de gestão, podendo representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na consecução dos fins societários e dentro do objeto definido neste instrumento, podendo, ainda, nomear procuradores.

Parágrafo Único: Os Diretores perceberão, a título de pro-labore, a remuneração que lhes for atribuída pela maioria do capital social.

IV - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

ARTIGO 9º Todas as deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião convocada por um Diretor ou por quaisquer dos quotistas, mediante aviso por escrito, no qual conste a ordem do dia, data, hora, e local da reunião, entregue pessoalmente, ou através de correio eletrônico.

7º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre.

Francisco de Assis Marques

RUA MOSTARDEIRO, 375

A U T E N T I C A Ç Ã O

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original, do que deu fé.

Porto Alegre,

26 OUT. 2005

Francisco de Assis Marques - Tabelião

Luiz Carlos da Silva - Substituto do Tabelião Custas

Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrevente Autorizado

Edison do Oliveira Zoforino - Escrevente Autorizado

ALTERAÇÃO Nº 4 DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO ATLÂNTIDA, FM, DE CAXIAS DO SUL, LTDA.

Parágrafo Único. A reunião se instalará com a presença obrigatória da totalidade dos quotistas.

ARTIGO 10. Da reunião será realizada ata contendo extrato das deliberações tomadas de forma sumária, a qual será assinada por todos os quotistas presentes, sendo esta arquivada junto à sede da sociedade em livro de folhas soltas, salvo quando as deliberações implicarem em alteração do contrato social, hipótese em que as mesmas serão formalizadas em instrumento próprio a ser encaminhado para a Junta Comercial para o respectivo arquivamento.

ARTIGO 11. As reuniões serão realizadas ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial, sobre o resultado econômico e sobre a destinação do prejuízo ou do lucro líquido da sociedade.

Parágrafo Único. Todos os documentos mencionados na cláusula supra, serão colocados à disposição dos quotistas, na sede da empresa, nos 30 dias anteriores à realização da reunião, dispensando, para tanto, qualquer formalidade adicional.

ARTIGO 12. Ficam dispensados de publicação todos atos e deliberações tomadas pelos quotistas ou diretor, com exceção dos atos que impliquem em redução do capital social, os quais serão publicados em jornal local de grande circulação no prazo legal.

V – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

ARTIGO 13. As quotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros estranhos à sociedade só poderá ser efetuada depois de assegurado aos demais quotistas o direito de preferência.

§ 1º: O quotista interessado na alienação de suas quotas deverá estipular o preço e comunicar, por escrito, aos demais quotistas seu interesse, dando o prazo de 30 dias para manifestação.

§ 2º: No final do prazo acima indicado e não havendo interesse de qualquer quotista em adquirir as quotas, o quotista interessado poderá alienar suas quotas a terceiros, desde que o preço não seja inferior ao estipulado.

ARTIGO 14. É livre a cessão ou transferência de quotas entre os quotistas; todavia, estes não poderão, em qualquer hipótese, gravá-las a estranhos à sociedade.

VI – DA RETIRADA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

ARTIGO 15. Na hipótese de extinção ou retirada de qualquer dos quotistas a sociedade continuará, podendo admitir como quotistas os legítimos sucessores do extinto ou retirado com a quota de capital que aquele ou este tinha na sociedade.

ARTIGO 16. Caso 75% (setenta e cinco por cento) do capital remanescente não deseje admitir os legítimos sucessores do extinto ou retirado, ou não haja interesse destes sucessores em participar da sociedade, a apuração do capital será com base no último balanço da sociedade, com o patrimônio líquido corrigido até a data da efetiva transferência de quotas, e os haveres pagos em 12 parcelas, vencendo-se a primeira após a homologação da partilha ou interdição e as demais de 30 em 30 dias, corrigidas monetariamente pelo índice que melhor expressar a inflação oficial.

7º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre

Francisco de Assis Marques

RUA MOSTARDEIRO, 373

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original, do que deu fé.

Porto Alegre,

20 OUT. 2005

~~Francisco de Assis Marques - Tabelião~~

Luiz Carlos da Silva - Substituto do Tabelião Custas 

Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrevente Autorizado

Edison de Oliveira Zeforino - Escrevente Autorizado

M. das Comunicações
Fis: 47
Rubrica
4

ALTERAÇÃO Nº 4 DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LÉDA.

VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 17. O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao balanço geral para apuração do resultado.

§ 1º Poderá a sociedade proceder o levantamento de balanços intermediários para distribuição antecipada de lucros.

§ 2º Do lucro líquido apurado no exercício, após a provisão para imposto de renda, serão destinados 10% (dez por cento) para constituição de uma reserva para aumento de capital social e o restante poderá, de comum acordo, ser destinado aos quotistas na proporção do seu capital social.

§ 3º Os eventuais prejuízos em balanços anuais serão mantidos em suspenso, a fim de compensá-los com lucros futuros.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 18. A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social da sociedade não poderá exceder a trinta por cento do capital social e do capital votante e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

ARTIGO 19. As alterações contratuais que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao Poder Concedente, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato.

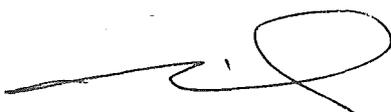
ARTIGO 20. A alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário da empresa e a transferência da concessão dependem, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente.

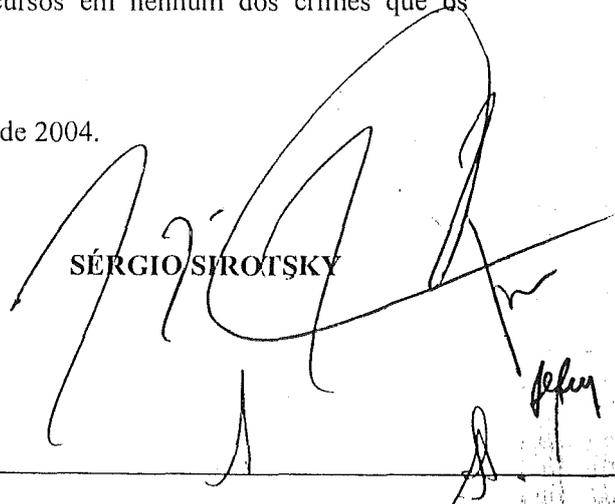
ARTIGO 21. Os casos omissos neste instrumento ou na legislação específica sobre as sociedades limitadas, serão regidos pelas normas atinentes às Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76.

ARTIGO 22. Os Diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nos termos do § 1º do art. 1.011 da Lei nº 10.406/2002.

E por assim justos e contratados estarem, assinam a presente Alteração Contratual em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos sucessores a bem fielmente cumpri-lo, declarando não estarem incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Caxias do Sul, 5 de janeiro de 2004.


JAYME SIROTSKY


SÉRGIO SIROTSKY

7º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre

Francisco de Assis Marques

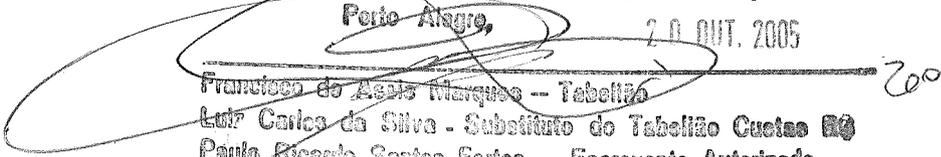
RUA MOSTARDEIRO, 373

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original, do que deu fé.

Porto Alegre,

20 OUT. 2005


Francisco de Assis Marques - Tabelião

Luiz Carlos da Silva - Substituto do Tabelião Custas RJ

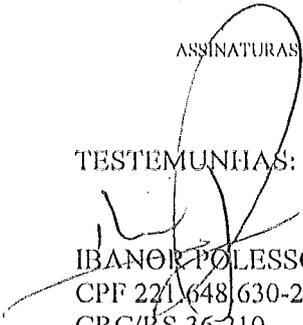
Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrevente Autorizado

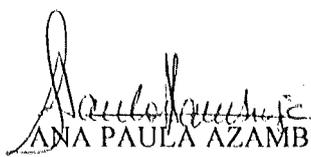
Raíssa do Oliveira Zéfano - Escrevente Autorizado

M. das Comunicações
- Fis: 48
- Rubrica:
534

ASSINATURAS NA ALTERAÇÃO Nº 4 DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.

TESTEMUNHAS:


IBANOR POLESSO
CPF 221.648.630-20
CRC/RS 36.210


ANA PAULA AZAMBUJA
CPF 964.785.940-68
RG 8070642890 - SSP/RS



Visto: ISAAC NEWTON CASTIEL MENDA - OAB/RS 8551

Rádio Atlântida Caxias do Sul 4

 JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2004
SOB Nº: 2418801
Protocolo: 04/080375-9
Empresa: 43 2 0105106 6
RADIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA

Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

7º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre.

Francisco de Assis Marques

RUA MOSTARDEIRO, 375

A U T E N T I C A Ç Ã O

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original, do que dou fé.

Porto Alegre,

20 OUT 2005

~~Francisco de Assis Marques - Tabelião~~

Luiz Carlos da Silva - Substituto do Tabelião Custas RJ

Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrivão Autorizado

Edison do Oliveira Zolerino - Escrivão Autorizado



SSC
M. das Comun.
49

C O N T R A T O S O C I A L

RÁDIO AILÂNIDA EM DE CAXIAS DO SUL LIDA

JAYME SIROTSKY, brasileiro, casado, radialista, Carteira de Identidade nº 7001993224, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 054854520/00, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, na Rua Cel. Marcos, nº 725; MARCOS RAMON DVOSKIN, brasileiro, casado, administrador de empresa, Carteira de Identidade nº 5002593721 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 148121930/87, residente em Porto Alegre - RS, na Rua João Caetano nº 300, apt. 102 e SÉRGIO SIROTSKY, brasileiro, solteiro, maior, radialista, Carteira de Identidade nº 1017202704, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 439171860/01, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, na Rua Cel. Marcos nº 725, resolvem de comum e mútuo acordo, instituir uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada como efetivamente o fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - TIPO, FINS, SEDE E FORO

Art. 1º: A sociedade será por cotas de responsabilidade limitada, podendo os cotistas, representando a maioria do capital, a todo tempo transformar em qualquer outro o seu tipo jurídico.

Art. 2º: A sociedade terá por objetivos a exploração dos serviços de radiodifusão em suas diversas modalidades de conformidade com as especificações e exigências contidas na legislação própria e as que forem determinadas por órgãos e autoridades competentes.

Art. 3º: O quadro social deverá ser no mínimo de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros, devendo, por conseguinte, sempre ser obedecida essa proporcionalidade, conforme o item II do Art. 3º da Lei nº 6.634 de 2 de maio de 1979.

Art. 4º: A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Bento Gonçalves, nº 1563 - Centro.

Parágrafo Único: a sociedade poderá abrir filiais em todo o território nacional.

II - PRAZO E DENOMINAÇÃO

Art. 5º: A sociedade terá a sua duração por tempo indeterminado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

7º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre

Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 375

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original, do que dou fé.

Porto Alegre, 14 SET. 2006


Francisco de Assis Marques - Tabelião

Custas R\$

Maria Madalena C. Antunes - Substituto do Tabelião

Porto Ricardo Carlos Fortes - Escrevente Autorizado

Adriana C. F. Zeferino - Escrevente Autorizado



M. das Comunicações
Fs. 50
Rubrica: 50

Art. 6º: A sociedade girará sob a denominação de RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA., da qual farão uso os sócios-gerentes conjuntamente, porém exclusivamente nos negócios sociais, sendo-lhes vedado o seu emprego em avais, fianças, endossos, aceites de favor ou abono em geral, por sua natureza gratuitos e estranhos aos fins colimados pela empresa.

III - CAPITAL E COTAS

Art. 7º: A sociedade terá seu capital nominal declarado de Cz\$70.000,00 (setenta mil cruzados), assim distribuído pelos componentes:

JAYME SIROTSKY
56 cotas no valor de.....Cz\$56.000,00

MARCOS RAMON DVOSKIN
7 cotas no valor de.....Cz\$ 7.000,00

SÉRGIO SIROTSKY
7 cotas no valor de.....Cz\$ 7.000,00

Parágrafo Único: o capital social é constituído de 70 (setenta) cotas no valor de Cz\$1.000,00 (um mil cruzados) cada uma e distribuído conforme discriminação acima.

Art. 8º: A integralização do capital social da empresa, em moeda corrente nacional, é procedida 50% neste ato e os restantes 50% em até 24 meses.

Art. 9º: A responsabilidade de cada cotista, segundo preceitua a legislação em vigor, é limitada ao total do capital social.

Art. 10º: As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual e transferência de cotas de prévia anuência do Ministério das Comunicações.

Parágrafo Único: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

Art. 11º: Os cotistas poderão, em conjunto, adquirir

[Handwritten signatures and initials]

7º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre

Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 375

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original, do que dou fé.

Porto Alegre, 16 SET. 2006

Francisco de Assis Marques - Tabelião Custas R\$
Maria Madalena C. Antunes - Substituto do Tabelião
Paulo Ricardo Gomes Fortes - Escrevente Autorizado
Edson de Oliveira Zeferino - Escrevente Autorizado



Min. das Comunicações
Fls. 51
Rubrica

rir, alienar, onerar, hipotecar, ceder ou comprometer, sob qualquer forma, bens ou direitos reais, bem como transferir direta ou indiretamente suas concessões e permissões observando o disposto no Art. 10.

Art. 12: Em caso de divergência entre os cotistas da sociedade na formulação de qualquer deliberação, inclusive a respeito dos poderes a que alude o Art. 11, prevalecerá sempre a maioria do capital social.

IV - ADMINISTRAÇÃO

Art. 13: A sociedade será administrada pelos cotistas JAYME SIROTSKY e MARCOS RAMON DVOSKIN, que combinarão entre si as atribuições de cada um, procedendo sempre e em todos os casos de comum e mútuo acordo, mediante recíprocas e prévias consultas, a fim de assegurar a perfeita unidade na defesa e desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo único: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa caberão somente a brasileiro natos.

Art. 14: A título de remuneração pró - labore caberá aos sócios - gerentes uma retirada mensal cujo "quantum" será por eles arbitrado em reunião conjunta, e seu valor escriturado na conta de Despesas Gerais ou intitulação subsidiária.

Art. 15: A representação da sociedade em Juízo ou fora dele, caberá a qualquer dos sócios - gerentes, bem como poderão, em conjunto, constituir procuradores com poderes específicos de administração e gerência, os quais deverão ser brasileiros natos e seus nomes submetidos à prévia aprovação do Ministério das Comunicações.

Parágrafo único: Os sócios - gerentes da entidade serão brasileiros natos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

V - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 16: O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao balanço geral para apuração do resultado.

§ 1º: A seu critério, poderá a empresa proceder o levantamento de balanço intermediário.

[Handwritten signatures and initials]
CMB

7º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre

Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 375

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original, do que dou fé.

Porto Alegre,

14 SET. 2006

~~Francisco de Assis Marques - Tabelião~~ Custas R\$
~~Maria Madalena C. Antunes - Substituto do Tabelião~~
~~Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrevente Autorizado~~
~~Edison de Oliveira Zeferino - Escrevente Autorizado~~



§ 2º: Os lucros verificados em balanços anuais serão divididos entre os cotistas na proporção do capital efetivamente realizado por cada um deles; entretanto, a critério da administração, poderão ser mantidos em conta do fundo de reserva ou em suspenso, de acordo com os interesses da sociedade.

§ 3º: Os eventuais prejuízos em balanços anuais serão suportados pelos cotistas, na proporção das cotas do capital por eles subscritos; entretanto, a fim de compensá-los com lucros futuros, desde que permitido pela legislação do Imposto de Renda.

VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Art. 17: As cotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros só poderá ser efetuada mediante autorização expressa da sociedade, ficando assegurado a qualquer dos cotistas o direito de preferência, observando o disposto no Art. 10.

Art. 18: é livre a cessão ou transferência de cotas entre os cotistas; todavia, estes não poderão, em qualquer hipótese, gravá-las a terceiros, estranhos à sociedade, atendo-se, também o preceituado no Art. 10.

VII - RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE COTISTA

Art. 19: Na hipótese de retirada, morte ou interdição de qualquer dos cotistas a sociedade continuará, podendo admitir como cotistas os legítimos herdeiros e sucessores do interdito ou do "de cujus" com a cota de capital que aquele ou este tinha na sociedade.

Art. 20: Caso a maioria do capital remanescente não deseje admitir os legítimos herdeiros e sucessores do interdito ou do pré-morto, ou não haja interesse destes herdeiros e sucessores em participar da sociedade, a apuração do capital será com base no último balanço da sociedade e os haveres pagos em 12 parcelas, vencendo-se a primeira após a homologação da partilha ou interdição e as demais de 30 em 30 dias.

VIII - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 21: A sociedade poderá ser extinta a qualquer tempo desde que para isto delibere a maioria do capital.

7º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre

Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 375

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confiro com o original, do que dou fé.
Porto Alegre, 14 SET. 2006

~~Francisco de Assis Marques - Tabelião Custas R\$~~
~~Maria Madalena C. Antunes - Substituto do Tabelião~~
~~Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrevente Autorizado~~
~~Edison de Oliveira Zeferino - Escrevente Autorizado~~

212



SSCM - M. das Comunicações
- Fis. 53
- Rubrica

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22: Os casos omissos neste instrumento de contrato social serão regidos pela legislação em vigor.

E por assim justos e contratados estarem, assinam o presente contrato social em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, ISAAC NEWTON CASTIEL MENDA, brasileiro, casado, advogado e MARCO ANTÔNIO BEZERRA CAMPOS, brasileiro, solteiro, advogado, ambos com endereço profissional em Porto Alegre-RS, na Avenida Ipiranga nº1075, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos herdeiros e sucessores a bem fielmente cumprí-lo.

Os cotistas JAYME SIROTSKY, MARCOS RAMON DVOSKIN e SÉRGIO SIROTSKY declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Caxias do Sul, 10 de maio de 1986

JAYME SIROTSKY

MARCOS RAMON DVOSKIN

SÉRGIO SIROTSKY

Testemunhas:

ISAAC NEWTON CASTIEL MENDA
CPF 002074620/20

MARCO ANTÔNIO BEZERRA CAMPOS
CPF 352699440/49



IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 221 Os casos omissos deste instrumento de contrato social serão regidos pela legislação em vigor.

2 MAI 1986.

E por assim justos e contrários estarem, assim, em o presente contrato social em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, ISAC NEWTON CASTIEL MENDA, brasileiro, casado, advogado, e MARCO ANTÔNIO BEZERRA CAMPOS, brasileiro, solteiro, advogado, ambos com endereço profissional em Porto Alegre-RS, na Avenida Ipiranga nº 1075. Os profissionais acima se obrigam por si e por seus legítimos herdeiros e sucessores a bem fielmente cumprir...

Labelião da Comarca de Porto Alegre
Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 375

AUTENTICACAO

Autentico verso e averso da presente cópia reprográfica de 1986 de maio de 1986, a qual confere com o original, do que dou fé.

14 SET. 2006
Porto Alegre,

JAYME SIROTSKY

- Francisco de Assis Marques - Labelião
- Maria Medelona C. Antunes - Substituto do Labelião
- Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrevente Autorizado
- MARCO RAMON DVOSKIN Zeferino - Escrevente Autorizado

REPUBLICA DE PORTUGAL
SECRETARIA DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE AUTENTICACAO
RUA MOSTARDEIRO, 375
PORTO ALEGRE - RS
15010-000

MARCO ANTÔNIO BEZERRA CAMPOS
CPF 32829440742

1.º TABELLIONATO
RUA ANDRADE NEVES, N.º 159
FONE: 24.90.54-24.90.55 F. ALEGRE-RS

TABELLIONATO CÂSTILHOS

RECONHEÇO a(s) Jayme Sirotsky, Marcos Ramon Dvoskin, Sergio Sirotsky firma(s) de

Indicadas com a esta **1.º Tabelionato** por **SOLICITANTE** com a(s) existente(s) no arquivo deste Cartório.

EM TESTE DA VERDADE

15 MAI 1986

AJUD. TABELIAO

Opções

 Nova Busca

 Buscar

 Página Inicial
**Consulta de Processos/Documentos**

Consulta um número de protocolo



RADIO ATLANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL

Histórico do Arquivamento

Número do Processo: 53790.00

53790.000572/04

Localização

PRESIDENCIA DA REPUBLICA-00150

Processos Juntados

Data

Número

Status

Documentos Anexados

Data	Número
08/11/2006	53000.082691/2006-11
21/12/2005	53000.059419/2005-57
07/07/2005	53000.023103/2005-27

Lista

Ministério das Comunicações - SGC
 Rubrica 55
 R



BOM DIA
 REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

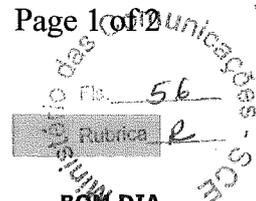
Consulta Geral FM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
<u>228</u>	STUDIO 93 CAXIAS RADIODIFUSAO LTDA	RS	Caxias do Sul	FM	3	N
<u>253</u>	FUNDACAO CULTURAL RIOGRANDENSE	RS	Caxias do Sul	FM	3	M
<u>274</u>	RADIO ITAPEMA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.	RS	Caxias do Sul	FM	3	N
<u>274</u>	RADIO ITAPEMA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.	RS	Caxias do Sul	FM	3	N
<u>289</u>	RADIO ATLANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA	RS	Caxias do Sul	FM	3	M
<u>293 E</u>	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RS	Caxias do Sul	FM	3	M
<u>300 E</u>	FUNDACAO MAE DE DEUS	RS	Caxias do Sul	FM	3	M

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS Data: 24/05/2011 Hora: 10:54:49

Registro 1 até 7 de 7 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Sistemas
Interativos

BOM DIA

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Caxias do Sul
Frequência: 105,7 MHz
Classe: A1
Canal: 289

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO ATLANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9651020
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 03030680002
CNPJ: 90.985.672/0001-96
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 22/05/2002

 Dados do Plano Básico

 Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 4

Razão Social: RADIO ATLANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 95100000
Número: 1563
Município: Caxias do Sul
Telefone:

Logradouro: RUA BENTO GONCALVES
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

UF: RS

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 90850080
Número: 189
Município: Porto Alegre

Logradouro: RUA RADIO E TV GAUCHA
Complemento: Engenharia de Projetos
Distrito:
Bairro: SANTA TEREZA
SubDistrito:

UF: RS

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
Data Publicação Contrato/Convênio:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Número do Processo:
Fistel:
 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
60	Portaria	MC	26/06/1989	28/06/1989	Outorga	Jur.
171	Decreto Legislativo	CN	13/08/1991	14/08/1991	Deliber. do C. Nacional	Jur.
25269	ATO	ER	03/05/2002	10/05/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
632	Portaria	MC	15/12/2005	16/12/2005	Transferência Indireta	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Ministério das Comunicações - SGE
 Rubrica 57
 R



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Perfil das Empresas - RADIO ATLANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA

CNPJ: 90985672000196

Presidente:

Endereço: RUA BENTO GONCALVES - CENTRO

E-mail:

Capital Social: 254,47

Reserva de Capital:

Total: 254,47

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
07.487.113/0001-02	EREBANGO PARTICIPACOES S.A.	22.902	229,02
439.171.860-04	SERGIO SIROTSKY	2.545	25,45

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
210.091.800-10	MARIO DA SILVA NEVES	DIRETOR	
439.171.860-04	SERGIO SIROTSKY	DIRETOR	

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO ATLANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA
CNPJ: 90.985.672/0001-96

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:40:32 do dia 24/05/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/06/2011.

Certidão expedida gratuitamente.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Nota Técnica nº 687 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

ASSUNTO: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

REFERÊNCIA: Processos nºs: 53000.024042/2011;

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente Processo, a Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., solicita renovação da outorga do Serviço de Freqüência Modulada, para a localidade de Caxias do Sul/RS, relativa ao período de 14/08/2011 a 14/08/2021.
2. Complementam os dados da outorga:
 - a) Ato da outorga: Portaria nº 60, de 26 de junho de 1989, publicada no DOU de 28/06/1989;
 - b) Ato da última renovação da outorga: Obs.: o processo nº 53790.000572/2001, referente ao período de 14/08/2001 a 14/08/2011 encontra-se na Presidência (fl. 54);
 - c) Data do último vencimento da outorga: 14/08/2011;
 - d) Data do protocolo: 11/05/2011.
3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação a ele apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento , solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	2-3
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	2
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	9
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	10
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	18-28

6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	29
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	16
7- (x) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado , de acordo com as normas técnicas vigentes; (x) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Laudo de vistoria fl. 11-15. Declaração fl. 17.
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL .	30
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF .	5
10- Prova de regularidade relativa ao INSS .	31
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	32
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União , emitida pela Receita Federal.	33
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	34
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	35
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS .	36 incompleta
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social , durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	37-53
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	6
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação : máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação .	4, faltou grade grade 74

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	6									
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	6									
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação , atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação .	6, 7-8									
INFORMAÇÕES INTERNAS										
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Pesquisar									
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Pesquisar									
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997 .	Portaria nº 60, de 26 de junho de 1989, publicada no DOU de 28/06/1989.									
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	55-56									
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:										
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="width: 70%;"><i>Nome</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>							
<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>									
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:										
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;"><i>Nome</i></th> <th style="width: 20%;"><i>Cargo</i></th> <th style="width: 40%;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>						
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>								

6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	29
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	16
7- (x) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado , de acordo com as normas técnicas vigentes; (x) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Laudo de vistoria fl. 11-15. Declaração fl. 17.
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL .	30
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF .	5
10- Prova de regularidade relativa ao INSS .	31
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	32
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União , emitida pela Receita Federal.	33
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	34
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	35
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS .	36 incompleta
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social , durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	37-53
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	6
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação : máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação .	4, faltou grade grade 74

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>

** Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

4. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

ANÁLISE

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

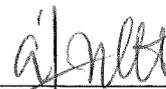
6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

Brasília/DF, 24 de maio de de 2011

Conferido:



Regina Mônica de Faria Santos
Analista Responsável



Alvaro Augusto de Souza Neto
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE - SALA 300 CEP: 70.044-900 - BRASÍLIA - DF
Fone: (61)-3311-6358 - Fax: (61) 3311-6560



Ofício nº 1213 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 3 de junho de 2011.

Ao Representante Legal da
RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.
Rua Bento Gonçalves, nº 1563 - Centro.
Caxias do Sul / RS
95020-412

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.024042/2011
ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva.

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão de Frequência Modulada, na localidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, deferida pela Portaria nº 60, de 26 de junho de 1989, publicada no DOU de 28 de junho de 1989.

1. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação dos seguintes documentos, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

- I. Cópia **completa** da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- II. Grade de programação.

2. OBSERVAÇÃO 1: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

3. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício, via AR Postal para o cumprimento **total** das exigências aqui formuladas, sendo que o **não** atendimento ou o atendimento **parcial** de tais exigências implicará no **indeferimento** do pleito com a conseqüente transformação dos autos em **revisão de outorga**, visando a sua **perempção**.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

Elo 090



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
<small>DESTINATAIRE</small>		
OF: 1213/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC AO REPRESENTANTE LEGAL DA RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA Rua Bento Gonçalves, nº 1563 - Centro Cep: 95020-412 Caxias do Sul - RS Processo: 53000.024042/2011 Renovação de outorga - FM		
<small>UF</small>	<small>PAÍS / PAYS</small>	
<small>NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI</small> <input type="checkbox"/> <small>PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE</small> <input type="checkbox"/> <small>EMS</small> <input type="checkbox"/> <small>SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ</small>		
<small>ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR</small>	<small>DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION</small>	<small>CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION</small>
<i>Rosileide Barbosa</i>	<i>10/06/11</i>	
<small>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR</small>		
<i>ROSILEIDE BARBOSA</i>		
<small>Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR</small>	<small>RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT DE SOURCE</small>	
	<i>[Signature]</i> <i>1141.008475.5</i>	
<small>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO</small>		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

AO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV – DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



Processo n.º 53000.024042/2011

Referente ao Ofício n.º 1213/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 034737/2011-53

SEPRODILOG/COLOG/CGRL/SPO

05/07/2011-16:49 *swed*

RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA., já qualificada nos autos do processo de renovação de outorga acima epigrafado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores abaixo assinados, em atenção ao Ofício n.º 1213/2011, expedido por este respeitável Ministério, anexar os documentos a seguir listados:

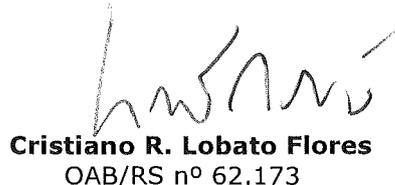
- 1) Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS; e,
- 2) Grade de Programação.

Por fim, pugna a Entidade pelo deferimento do pedido de Renovação de Outorga objeto do presente processo.

Neste termos,
Pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 04 de julho de 2011.


Leticia Bertini Ritter
OAB/RS nº 68.545


Cristiano R. Lobato Flores
OAB/RS nº 62.173



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET
ANO-BASE : 2010

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590500866092
CNPJ do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	90.985.672/0001-96

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO	QUANTIDADES
ESTABELECIMENTOS	1
VÍNCULOS	17

Arquivo recebido via Internet
18/02/2011 às 10:08
1301804906

D16C.B075.58B1.FBDC.6D5B.43BC.1AF3.F119

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizados para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.
O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.

4º TABELIONATO **4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE** 
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do
que dou fé.

Porto Alegre, RS, segunda-feira, 4 de julho de 2011 - 1092823-0328089 - 11:09:40
Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0457.011100009.20971

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: RADIO ATLANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA
CNPJ: 90.985.672/0001-96

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:51:03 do dia 07/07/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/08/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações - SGE
Rubrica: R
35

Nº Processo	Entidade	Serviço	Localidade	UF	Situação Local	Setor	Penalidade	Pi
53000.057153/05	RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL	FM	PORTO ALEGRE	RS	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.006157/04	RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA	FM	CAXIAS DO SUL	RS	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.006277/04	RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA	FM	CAXIAS DO SUL	RS	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.006393/04	RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA	FM	CAXIAS DO SUL	RS	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.000968/03	RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA	FM	CAXIAS DO SUL	RS	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.002444/03	RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA	FM	CAXIAS DO SUL	RS	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53790.000993/02	RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA	FM	CAXIAS DO SUL	RS	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53790.000770/02	RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA	FM	CAXIAS DO SUL	RS	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53790.000863/02	RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA	FM	CAXIAS DO SUL	RS	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53790.000849/02	RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA	FM	CAXIAS DO SUL	RS	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53790.000598/02	RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA	FM	CAXIAS DO SUL	RS	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.005605/04	RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA	FM	CAXIAS DO SUL	RS	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.006206/04	RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA	FM	CAXIAS DO SUL	RS	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.006412/04	RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA	FM	CAXIAS DO SUL	RS	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		

6
Min. das Comunicações
Fls. 78
A

**AO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE
OUTORGA – COREV – DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 035465/2011-17

SEPROD/LOG/COLOG/CGRL/SPO

08/07/2011-16:55 *Corev*

Processo n.º 53000.024042/2011

Referente ao Ofício n.º 1213/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

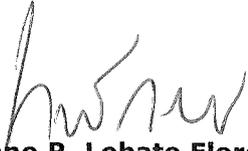
RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA., já qualificada nos autos do processo de renovação de outorga acima epigrafado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores abaixo assinados, informar que, por equívoco, anexou à resposta ao Ofício n.º 1213/2011, protocolizada em 05/07/2011, a grade de programação equivocada, razão pela qual vem por meio desta requerer a juntada da grade de programação correta, em atendimento à determinação constante no referido ofício.

Por fim, pugna a Entidade pelo deferimento do pedido de Renovação de Outorga objeto do presente processo.

Neste termos,
Pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 08 de julho de 2011.


Leticia Bertini Ritter
OAB/RS nº 68.545


Cristiano R. Lobato Flores
OAB/RS nº 62.173

GRADE DE PROGRAMAÇÃO
RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.

- **PROGRAMA MADRUGADA DA ATLÂNTIDA – dom a qui – das 00h às 4h**

programa musical – 11,9%

A clássica programação nas madrugadas da Atlântida com os hits da rádio.

- **PROGRAMA PRETINHO BÁSICO – seg a sáb – das 13h às 14h e 18h às 19h**

programa noticioso, humorístico e musical – 3,5%

O Pretinho Básico é um programa de bate papo com muita descontração, piadas, tiração de sarro e bom humor.

- **PROGRAMA BARRACÃO 1ª edição – seg a sex – das 9h às 12h**

programa noticioso e musical – 8,9%

A zona mais animada da rádio: blocos de música, prêmios o tempo todo e interatividade direta com os ouvintes. A bagunça rola solta de segunda a sexta-feira das 09h às 12h na Atlântida.

- **PROGRAMA BARRACÃO 2ª edição – seg a sex – das 14h às 17h**

programa noticioso e musical – 8,9%

A segunda edição do Barracão segue ainda com muita música, prêmios o tempo todo e claro, a participação indispensável dos ouvintes! O programa vai ao ar de segunda a sexta-feira das 14h às 17h na Atlântida.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO
RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.

- **PROGRAMA MADRUGADA DA ATLÂNTIDA – dom a qui – das 00h às 4h**

programa musical – 11,9%

A clássica programação nas madrugadas da Atlântida com os hits da rádio.

- **PROGRAMA PRETINHO BÁSICO – seg a sáb – das 13h às 14h e 18h às 19h**

programa noticioso, humorístico e musical – 3,5%

O Pretinho Básico é um programa de bate papo com muita descontração, piadas, tiração de sarro e bom humor.

- **PROGRAMA BARRACÃO 1ª edição – seg a sex – das 9h às 12h**

programa noticioso e musical – 8,9%

A zona mais animada da rádio: blocos de música, prêmios o tempo todo e interatividade direta com os ouvintes. A bagunça rola solta de segunda a sexta-feira das 09h às 12h na Atlântida.

- **PROGRAMA BARRACÃO 2ª edição – seg a sex – das 14h às 17h**

programa noticioso e musical – 8,9%

A segunda edição do Barracão segue ainda com muita música, prêmios o tempo todo e claro, a participação indispensável dos ouvintes! O programa vai ao ar de segunda a sexta-feira das 14h às 17h na Atlântida.

- **PROGRAMA DISCORAMA – todos os dias – das 12h às 13h e das 19h as 20h**

programa musical – 8%

Só as clássicas da rádio Atlântida. O histórico das melhores músicas dos 30 anos da rádio, de segunda a domingo, das 12h às 13h, direto do túnel do tempo com Alexandre Fetter para toda a Rede Atlântida.

- **PROGRAMA LABORATÓRIO DO DR. FEXTER – de seg a sex – das 17h às 18h**

Programa musical – 2,9%

Remixes e as mais pedidas tocam nesse horário.

As experiências do Dr. Fexter na Atlântida de segunda a sexta-feira das 17h às 18h.

- **PROGRAMA PIJAMA SHOW – de seg a sex – das 6h às 9h**

programa noticioso e musical – 8,9%

Música, atitude e notícias para começar bem o dia! Com apresentação de Mr. Pi e Porã, de segunda a sexta-feira das 06h às 09h, para o dia da galera começar com muita informação (trânsito, previsão do tempo, eventos do dia, e hora certa) e claro, muita música boa!

- **PROGRAMA MAPA DO BRASIL – domingo – das 8h às 10h**

Programa musical – 2,3%

Música brasileira pra aquecer o final de semana! Os domingos da rádio Atlântida têm muito mais swing e balanço.

- **ATLÂNTIDA FEELINGS – domingo – das 10h às 11h**

Especiais com uma hora de duração. Apresenta na integra shows do planeta Atlântida

- **DOMINGOOOL – domingo das 11h as 20h**

Programação musical intercalada por programetes e informações do mundo Pop

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, o que dou fé.

Porto Alegre, RS, 07 de julho de 2011 - 1095646-03801 89 - 16:35:50
Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado
smo: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20 - 045701.1100009.33021

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

0944726S

- **PROGRAMA MIX TAPE – domingo – das 20h às 22h**

programa musical – 1%

As noites de domingo nunca mais serão as mesmas na Atlântida. As batidas do Hip Hop, do Rap e do R&B invadem a programação no comando de quem entende do assunto: o rapper Nitro Di.

- **PROGRAMA REDE SOCIAL – seg a sex – das 20h às 0h**

programa noticioso e musical – 8,9%

Tocando o bom e o melhor da discotecagem no gênero rock e pop. Novidades, lançamentos e muita informação rolam no programa.

De segunda a sexta-feira, das 20h às 0h, som de primeira qualidade na Atlântida, é sintonizar e aumentar o volume.

- **PROGRAMA SONICA – segunda a sexta – 23h a 24h**

Programa musical composto de remixes da programação

- **PROGRAMA QUAL É? – sábado – das 19h às 20h**

Programa educacional – 1%

Dr. Jairo Bouer e Marcos Piangers tirando dúvidas sobre sexo e comportamento direto de Floripa. Todos os sábados, das 19h às 20h, com participação do ouvinte por e-mail e telefone.

- **PROGRAMA VITROLÃO – domingo – das 13h às 20h**

programa noticioso e musical – 4%

A trilha sonora do domingo! Muita música boa de todos os gêneros pra terminar bem o final de semana. Das 13h às 20h a ordem na Atlântida é aumentar o volume e deixar o som rolar.

- **PROGRAMA ATLÂNTIDA NA PISTA – sexta – das 22h às 00h**

programa musical – 1%

O melhor da música eletrônica na serra gaúcha, fazendo o esquentar pra balada. Trazendo informações e agenda de festas. Tudo sobre o mundo da música eletrônica.

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

Av. Azenha, 1752 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900

TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA



C944729S

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, que dou fé.



Porto Alegre, RS, 07 de julho de 2011 - 1095648-03801 89 - 16:35:50
Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado
Empl: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0457 01.1100009.33022

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

- **PROGRAMA CTRL A – sábado – das 14h às 18h**

programa noticioso e educacional – 3,3%

Programa apresentado pelos comunicadores Mica de Avilla e Maurício Pretto. Toca muita música e apresenta muitas informações locais e a nível mundial. O programa também abre espaços para entrevistas e interatividade nas tardes de sábado.

- **PROGRAMETE BOLA NO PRETINHO – seg a sáb – das 13h às 14h e 18h às 19h**

Programete noticioso – 3%

O programa PRETINHO BÁSICO vai ao ar de segunda a sexta-feira duas vezes ao dia, às 13 e às 18, com reapresentação dos melhores momentos aos sábados, nos mesmos horários.

- **PROGRAMETE FALA AÍ – todos os dias em quatro edições**

Programete educacional – 2%

Dicas e toques rápidos sobre sexo e comportamento, com o Dr. Jairo Bouer. De segunda a domingo em quatro edições diárias.

- **PROGRAMETE MUNDO POP – todos os dias**

programete noticioso – 2%

Toques rápidos sobre tudo que interessa: música, cinema, esportes a qualquer momento na Atlântida, todos os dias em oito edições.

- **PROGRAMETE PIADA DO PRETINHO – seg a sex**

Programete humorístico – 0,5%

As melhores piadas contadas durante as duas edições do Pretinho Básico viram programete de 30". Ao longo da programação, em quatro edições diárias de segunda a sexta-feira, os ouvintes contam com verdadeiras pílulas de bom-humor.

- **VOZ DO BRASIL – seg a sexta das 19h as 20h**

As principais informações do executivo e legislativo nacional.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1162 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

4º TABELIONATO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, que dou fé.

Porto Alegre, RS, 07 de Julho de 2011 - 1095646-03801 89 - 16:35:50
Eduardo Silva Nunes / Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 2,70 + Sejo digital: R\$ 0,30 - 0457-01.1/100009.33023

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

99447305



- **PROPAGANDA COMERCIAL**

A cada meia hora existe um break comercial de 5 minutos. Essa é a média. 16%

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado que dou fé.

Porto Alegre, RS, 07 de julho de 2011 - 1095646-0380169 - 16:35:50
Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado
Emitido em: R\$ 2,70 - Seio digital: R\$ 0,26 - 0457.01.1100009.03024

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

99447315



M. das Comunicações
M. Rs. 84
30/5 - 30/5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº *1162*2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: Processo nº: 53000.024042/2011;

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessada: Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda.;

Serviço: FM;

Localidade: Caxias do Sul/RS;

Período: 14/08/2011 a 14/08/2021;

Atos da Outorga: Portaria nº 60, de 26 de junho de 1989, publicada no DOU de 28 de junho de 1989;

Atos da última renovação da outorga: Portaria nº 2717, de 02 de dezembro de 2002, ainda não aprovada por Decreto Legislativo;

Data do último vencimento da outorga: 14/08/2011;

Data do pedido: 11/05/2011;

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	2-3
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	2
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	9
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	10
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	18-28
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	29

6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	16
7- (x) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; (x) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Laudo de Vistoria fl. 11-15 Declaração fl. 17
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	75
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	5
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	31
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	32
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	33
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	34
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	35
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	64-73
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	37-53
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	6
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	4, grade fl. 74
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	6
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	6

Ministério das Comunicações
6.7.8
45

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.									
INFORMAÇÕES INTERNAS									
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Nada consta fl. 76-77								
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não houve								
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Portaria nº 60, de 26/06/1989.								
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	55-56								
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:									
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;"><i>Nome</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">EREBANGO Participações S.A</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Sérgio Sirotsky</td> <td style="text-align: center;">Brasileira</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>	EREBANGO Participações S.A		Sérgio Sirotsky	Brasileira		
<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>								
EREBANGO Participações S.A									
Sérgio Sirotsky	Brasileira								
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:									
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;"><i>Nome</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Cargo</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Norton Fabrizio Faria Sandri</td> <td style="text-align: center;">G. Atividades</td> <td style="text-align: center;">Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Norton Fabrizio Faria Sandri	G. Atividades	Brasileira		
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>							
Norton Fabrizio Faria Sandri	G. Atividades	Brasileira							
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:									
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;"><i>Nome</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Cargo</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Rodrigo Lopes Reis</td> <td style="text-align: center;">Editor</td> <td style="text-align: center;">Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Rodrigo Lopes Reis	Editor	Brasileira		
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>							
Rodrigo Lopes Reis	Editor	Brasileira							
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:									
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;"><i>Nome</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Cargo</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Rodrigo Lopes Reis</td> <td style="text-align: center;">Programador</td> <td style="text-align: center;">Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Rodrigo Lopes Reis	Programador	Brasileira		
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>							
Rodrigo Lopes Reis	Programador	Brasileira							

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

À consideração superior.

Brasília/DF, 07 de julho de 2011.


REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Analista/Chefe de Serviço

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 07 de julho de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 8 de julho de 2011.


VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de julho de 2011.


DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, tomando-se as providências recomendadas.

Brasília, 25 de julho de 2011.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 925/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.024042/2011.

INTERESSADO : Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda. para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, relativa ao decênio de 2011 a 2021.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida à Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda. pela Portaria nº 60, de 26 de junho de 1989, publicada no Diário Oficial da União em 28 de junho de 1989, referendada pelo Decreto Legislativo nº 171, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 14 de agosto de 1991.

3. Em relação ao decênio de 2001 a 2011, a interessada protocolou pedido de renovação. No entanto, o prazo da outorga expirou sem que o Poder Público tenha manifestado decisão final a respeito.

4. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pela renovação da outorga, conforme Nota Técnica nº 1162/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 84/85).

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

5. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

6. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto no 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

7. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei no 5.785/72.

8. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

9. No que se refere ao pedido de renovação cujo período venceu sem manifestação final do Poder Público, houve perda do objeto, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/83. Nesta hipótese, considera-se que o serviço foi mantido em funcionamento em caráter precário. Esse fato não impede renovação do novo período pleiteado.

10. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, conforme se verifica no documento de fls. 2 e 3, datado de 11/05/2011.

11. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisou o processo e opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, conforme Nota Técnica nº 1162/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, às fls. 84/85.

12. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 77, demonstra que não foi instaurado em face da entidade processo administrativo de apuração de infração.

13. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 6;

- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 4 e 74;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 6; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 6.

14. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL às fls. 55/56;
- **Nacionalidade dos proprietários da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: EREBANGO Participações S.A e Sérgio Sirotsky, brasileiro nato;
- **Nacionalidade do responsável pela gestão das atividades:** Norton Fabrizio Faria Sandri, brasileiro nato (fl. 7); e
- **Nacionalidade do responsável pela área editorial e direção de programação:** Rodrigo Lopes Reis, brasileiro nato (fl. 8).

15. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV- CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.

17. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 14 de agosto de 2011, tendo por base a data da publicação do decreto legislativo que aprovou a permissão, e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

Brasília, 9 de agosto de 2011.


DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada a União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares



CONJUR - M. das
Comunicações
Fl. 89
Rubrica: [assinatura]

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 1642/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.024042/2011.

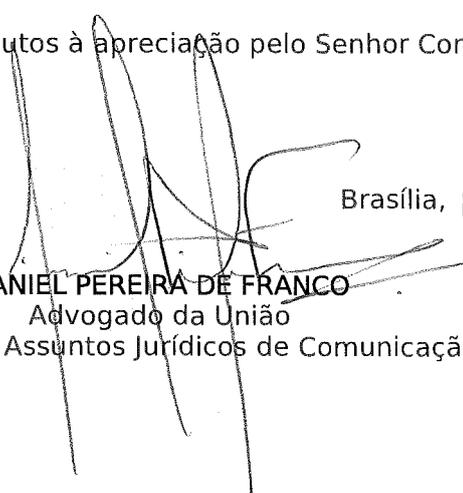
INTERESSADO : Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o PARECER Nº 925/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 12 de agosto de 2011.


DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 1643/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.024042/2011.

INTERESSADO : Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o DESPACHO Nº 1642/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 925/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 30 de AGOSTO de 2011.


RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXIX — Nº 156

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

ATOS DO CONGRESSO NACIONAL	PÁGINA
ATOS DO SENADO FEDERAL	16397
ATOS DO PODER EXECUTIVO	16397
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	16398
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	16399
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	16400
MINISTÉRIO DA SAÚDE	16401
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	16401
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	16471
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA	16471
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	16476
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS	
PROFISSÕES LIBERAIS	16500
PODER JUDICIÁRIO	16500
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	16501
INEDITORIAIS	16548
ÍNDICE	16551

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 170, DE 1991

Approva o ato que outorga permissão à Empreendimentos de Radiodifusão Embalo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Itacacara, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 28, de 1º de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Empreendimentos de Radiodifusão Embalo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itacacara, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 13 DE AGOSTO DE 1991

SENADOR MAURO BENEVIDES
Presidente

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 171, DE 1991

Approva o ato que outorga permissão à Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 60 de 26 de junho de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 13 DE AGOSTO DE 1991

SENADOR MAURO BENEVIDES
Presidente

Atos do Senado Federal

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 34, DE 1991

Retifica os termos da Resolução nº 08, de 1991, do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - Dê-se ao parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 08, de 1991, a seguinte redação:

Art. 1º - Parágrafo único - A contribuição financeira não reembolsável proporcionada pelo agente financeiro externo fica estabelecida em DM 2,600,000.00 (dois milhões e seiscentos mil marcos alemães).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 13 DE AGOSTO DE 1991

SENADOR MAURO BENEVIDES
Presidente

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do Projeto "Minha Gente", e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, incisos II, IV e VI, da Constituição.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados o Ministério da Saúde, através do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e o Ministério da Ação Social, a criarem, no âmbito de suas respectivas estruturas, unidades gestoras para administração e movimentação orçamentária e financeira dos recursos destinados à viabilização do Projeto "Minha Gente", criado pelo Decreto de 14 de maio de 1991 e alterado pelo Decreto de 31 de maio de 1991.

Art. 2º - As dotações orçamentárias a que se refere o artigo anterior serão descentralizadas pelas respectivas Unidades Orçamentárias para as Unidades Gestoras mencionadas neste Decreto.

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 2519/2011-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 17 de Outubro de 2011.

Ao Representante Legal
da RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA
Rua Bento Gonçalves, nº 1563 - Centro
Caxias do Sul/RS

CEP 95020-412

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processo nº 53000.024042/2011

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 408, de 12 de setembro de 2011, da RADIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA., encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, (61) 3441-9555, com a devida conformação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido Ato seja publicado no Diário Oficial da União, sem o que não terá validade.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

[Imprimir Recibo](#)
[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/10/2011 15:42:57
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao
Ofício: 1787163
Data prevista de publicação: 19/10/2011
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4218391	RENOVAR-PORT.408 - 11 -RÁDIO ATLANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.rtf	8,00	
	Total da matéria	8,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO		8,00	R\$ 242,96

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01787.163219 9 51330000024296

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000001787163
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 27/10/2011		Valor documento 242,96	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado	
Sacado RADIO ATLANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA Rua Bento Gonçalves, nº 1563 - Centro Caxias do Sul, RS - CEP: 95020-412					

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1787163 enviado em 17/10/2011

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01787.163219 9 51330000024296

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento				Vencimento 27/10/2011	
Cedente PR - Imprensa Nacional				Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X	
Data do documento 17/10/2011	No documento 4	Espécie doc. ND	Áceite N	Data process. 17/10/2011	Nosso número 00000000001787163
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(-) Valor documento 242,96
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 1787163 enviado em 17/10/2011				(-) Desconto / Abatimento	
				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(-) Valor cobrado	
Sacado RADIO ATLANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA Rua Bento Gonçalves, nº 1563 - Centro Caxias do Sul, RS - CEP: 95020-412				Cód. baixa	

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Continuar

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
24: 10 2011	
Seção	Página
1	70
Rubrica	
[assinatura]	

PORTARIA Nº 408 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024042/2011, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de agosto de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.**, pela Portaria nº 60, de 26 de junho de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 1989, e renovada pela Portaria nº 2.717, de 2 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.024042/2011, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de agosto de 2011.
2. A outorga foi deferida à **RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.**, pela Portaria nº 60, de 26 de junho de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 1989, e renovada pela Portaria nº 2.717, de 2 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2003.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO

Ref. Processo nº 53000.024042/2011

Entidade: RÁDIO ATLANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA

Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à RÁDIO ATLANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, foi renovada por meio da Portaria nº 408, de 12 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de outubro de 2011, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, de outubro de 2011



VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

SERVICO DE
DOC
E ARQUIVO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

<p>OF: 2460/2011/CGLO /DEOC/SCE-MC Ao Representante Legal da RÁDIO ATLANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA. Rua Bento Gonçalves, nº 1563 – 1563 – Centro CEP: 95.020-412 Caxias do Sul/RS Proc.: 53000.024042/2011 Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)</p>		<p>DESTINATAIRE DESTINATAIRE</p>	
<p>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION</p>		<p>UF</p>	<p>PAÍS / PAYS</p>
<p>NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI</p> <p><input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE</p> <p><input type="checkbox"/> EMS</p> <p><input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ</p>			
<p>ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR</p> <p><i>Guilherme Ribeiro Rodrigues</i></p>		<p>DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION</p> <p>17/10/2011</p>	<p>CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION</p> <p>CAXIAS DO SUL / RS</p> <p>17 OUT 2011</p>
<p>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR</p> <p>CISLAINE RIBEIRO RODRIGUES</p>		<p>RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT</p> <p>92200398 PRZ</p>	
<p>Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR</p>		<p>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS</p>	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

SERVIÇO DE
DOC.
E ARQUIVO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 2519/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC
Ao Representante Legal da
RÁDIO ATANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA
Rua Bento Gonçalves, nº 1563 - Centro
CEP: 95.020-412 Caxias do Sul/RS
Proc.: 53000.024042/2011
Pagamento da taxa de Publicação (Renovação de Outorga)

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Rosileide Barbosa

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

20/10/11

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Rosileide Barbosa

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

5079616834

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Maria da Silva
11/10/2011

20 OUT 2011

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722

70044-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 68 /2011/GM-MC

Brasília, 21 de novembro de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00801 2011

- 53720.000251/2002

MC 00802 2011

- 53720.000251/2002

MC 00803 2011

- 53720.000251/2002

MC 00804 2011

- 53000.020377/2010

MC 00805 2011

- 53000.011600/2011

MC 00806 2011

- 53000.005358/2010 / 53710.000704/2002

MC 00807 2011

- 53000.027223/2010

MC 00808 2011

- 53000.041245/2003

MC 00810 2011

- 53000.024042/2011

MC 00811 2011

- 53000.009867/2008 / 53830.000563/1998

Atenciosamente,



PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA

Coordenador-Geral